

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
43/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROTOCOLO	REQUERENTE
19/02/2025	Marisa Elanne Damasceno de França
SECRETARIA DE DESTINO	
GABINETE DO PREFEITO	
OBJETO	
Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OFÍCIO Nº 22/2025 - PMSJP

PMSJP
FL.(S)
Nº 02
RUBRICA: 

São João do Paraíso -MA, 19 de fevereiro de 2025.

A VOSSA EXCELENCIA
Sr. MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

Excelentíssimo Prefeito,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA objetiva a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para a gestão da saúde pública, incluindo ações de treinamento, capacitação, educação continuada e inteligência de negócios, com foco na ampliação e garantia do faturamento da atenção primária, diante da ausência de profissionais qualificados para a execução de tais atividades com o grau de detalhamento necessário;

CONSIDERANDO que essa contratação contribuirá para o aumento da receita, promovendo economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO que a iniciativa possibilitará a redução de impactos ambientais — com significativa diminuição no uso de papel — e proporcionará maior qualidade na informação, promovendo uma gestão segura e eficaz dos dados, em alinhamento com os princípios de governança e as normativas do setor de saúde, reforçando o compromisso da gestão municipal com a excelência e efetividade na condução da informação institucional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 03
RUBRICA: 

CONSIDERANDO a complexidade dos processos de faturamento dos atendimentos e procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o que reforça a necessidade de contratação de serviços especializados para manutenção dos Sistemas de Informação da Saúde Pública (DATASUS), abrangendo o processamento de dados e o treinamento dos usuários desses sistemas, com vistas a garantir segurança, eficiência, economicidade e o recebimento adequado dos recursos e financiamentos federais;

CONSIDERANDO que o acompanhamento especializado, aliado ao uso de metodologias ativas e tecnologias educacionais, contribui para a redução de glosas e eleva a qualidade da produção faturada;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação técnica, análise e inserção de dados relativos aos Instrumentos de Gestão — Plano Anual de Saúde (PAS) e Relatório de Gestão no DIGISUS — reconhecendo o Plano de Saúde como ferramenta estratégica de planejamento para os quatro anos de mandato;

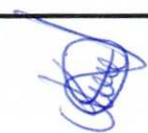
CONSIDERANDO o esforço da atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA em planejar, monitorar e avaliar as ações e serviços de saúde, sendo essencial o apoio técnico especializado para a aplicação eficaz dos instrumentos de planejamento;

CONSIDERANDO que, na administração pública, a adesão a programas do Ministério da Saúde tem por finalidade assegurar à população serviços de saúde com qualidade, economicidade e efetividade, alcançados por meio de processos de gestão eficientes e de elevado custo-benefício;

CONSIDERANDO que a gestão municipal tem priorizado estratégias que agreguem valor institucional ao SUS, respeitando suas atribuições no pacto federativo e buscando oferecer uma prestação de serviços condizente com os anseios e necessidades da população;

CONSIDERANDO a alta demanda sobre a gestão municipal, aliada às constantes atualizações nos procedimentos administrativos exigidos pela legislação vigente, o que evidencia a necessidade de suporte técnico contínuo para o desenvolvimento de ações e aprimoramento do planejamento em saúde;

Diante do exposto, requer-se a adoção dos procedimentos legais cabíveis para a realização de Contratação Direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 04
RUBRICA: 78

14.133/2021, de empresa especializada em gestão de saúde pública, treinamento, capacitação, educação continuada, inteligência de negócios e consultoria técnica às equipes da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso /MA. Tal medida visa atender às demandas oriundas da rede assistencial de saúde, dos entes federativos financiadores (União, Estado e Município), dos setores administrativos e da própria gestão, exigindo suporte técnico especializado com perfil e habilitação compatíveis para apoio estruturado às equipes profissionais.

Na oportunidade, encaminha-se o Termo de Referência.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Keren Hapuck de Sousa Marinho Gonçalves

Keren Hapuck de Sousa Marinho Gonçalves

Secretária Adjunta

Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 19 de março de 2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

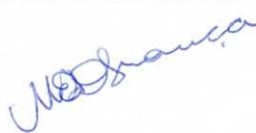
A Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA enfrenta desafios crescentes na gestão eficiente dos recursos públicos destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde. Diante da complexidade dos processos administrativos e financeiros que envolvem a captação, execução e prestação de contas dos recursos federais, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Consultoria e Assessoria para apoio nos processos gerenciais relacionados à Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

A contratação justifica-se pela necessidade de uma gestão técnica especializada dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, que assegure o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores e evite penalidades que possam comprometer os serviços de saúde. Nesse sentido, a assessoria permitirá otimizar a captação de recursos federais e estaduais, por meio da elaboração de projetos e propostas adequadas, e garantirá a administração eficiente dos convênios e das obras financiadas. Além disso, o suporte na prestação de contas e a capacitação de gestores e servidores municipais contribuirão para uma execução mais autônoma e qualificada dos projetos, fortalecendo a estrutura e os investimentos na saúde do município.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação do serviço de Consultoria e Assessoria em Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde é essencial para garantir a eficiência na aplicação dos recursos, a regularidade das prestações de contas, o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e a melhoria na captação de investimentos para o município de São João do Paraíso/MA.

A ausência desse suporte técnico pode resultar em perdas de recursos, inconsistências na gestão financeira e dificuldades na execução de obras e serviços essenciais para a saúde da população, comprometendo, assim, o princípio da eficiência na administração pública.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO





O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta dos recursos da Secretária Municipal de Saúde.

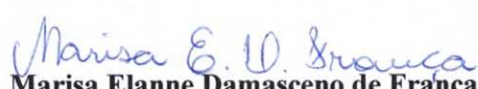
5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretária Municipal de Saúde.	
Responsável (eis) pela demanda	
Nome: Keren Hapuck de Sousa Marinho Gonçalves	
CPF: 641.201633-34	Cargo/Função: Secretária Adjunta Municipal de Saúde.
Fiscal do Contrato	
Nome: Orlean Alves Taveira	
CPF: 690.693.871-15	Cargo/Função: Chefe de Gabinete do Prefeito

DFD finalizado em: 19/02/2025


Keren Hapuck de Sousa Marinho Gonçalves
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Saúde

Autorizo, encaminhe-se para providências.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ANEXO ÚNICO

PMSJP

FL.(S)
Nº 07
RUBRICA: 

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA	MÊS	6		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSJP
FL.(S)
Nº 08
RUBRICA: 19

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA**, conforme especificações deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Diante das inúmeras demandas apresentadas pelos diversos setores que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, e o apoio técnico necessário para a execução satisfatória do objeto, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada para monitorar, apoiar, capacitar, treinar e subsidiar a gestão municipal com informações que garantam a melhoria continuada da qualidade dos serviços ofertados na rede municipal de saúde de São João do Paraíso/MA.

2.2. Destacamos que uma assessoria adequada garantirá aos servidores que operam os sistemas do Ministério da Saúde, realizem a alimentação correta dos mesmos, com maior qualidade e segurança na gestão da informação por meio de sua capacidade de individualizar o registro, integrar a informação, reduzir o retrabalho na coleta de dados e promover o gerenciamento que atua como um sistema que promove a gestão eficaz e segura dos dados, alinhando-se aos princípios de governança e normativas do setor de saúde, o que reforça o comprometimento com a efetividade e excelência na gestão da informação, aspectos essenciais para o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA

2.3. Desta forma torna-se mais vantajoso para a administração pública municipal a Contratação de empresa especializada para acompanhamento, treinamento, capacitação e educação continuada e de inteligência de negócios

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA	MÊS	6		

a. Assessoria nos Instrumentos de Gestão e transparência:

- Assessoria à Gestão na Elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 09
RUBRICA: 

Programação Anual de Saúde (PAS), alinhados às diretrizes do SUS e às necessidades locais.

- Elaboração das prestações de contas Federais: Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

- Inserção e atualização dos instrumentos de gestão na plataforma DigiSUS.

b. Assessoria a Convênios:

- Suporte técnico na elaboração de projetos e cadastros de propostas nas diversas plataformas do Ministério da Saúde das quais destacamos: INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, EGESTOR, dentre outras que forem criadas pelo Ministério da Saúde para substituição das citadas acima.

- Prestações de contas dos convênios estaduais elaborados por esta assessoria.

- Cadastro de emendas parlamentares federais da saúde para aquisição de equipamentos, construção, ampliação e Custeio junto as plataformas INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS e E-SUS.

c. Faturamento Ambulatorial e Hospitalar:

- Suporte, capacitação e acompanhamento do lançamento das produções Ambulatoriais BPA-SIASUS consolidadas e individualizadas, orçamento dos procedimentos FPO e SISAIH01 – SIHD, correção de glosas, e processamento dos dados ao Ministério da Saúde e reinstalação da base quando necessário;

d. Monitoramento e Compliance

- Monitoramento das portarias do SUS.

- Assessoria na Gestão de Saúde Pública a fim de atender as necessidades da Gestão em Saúde do Município, conforme a realidade e necessidade local.

e. Capacitação e Suporte Técnico

- Atualização mensal do SCNES com suporte e capacitação para o correto cadastro de estabelecimentos de saúde, profissionais, equipes e suas respectivas alterações; Envio e processamento dos dados mensais ao Ministério da Saúde;

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

4.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

4.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

4.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 7, II do Decreto Municipal nº 93, de 18 de dezembro de 2023. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 10
RUBRICA: 10

administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

4.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

5. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

5.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na condição de **Contratante**, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução eficiente dos serviços contratados:

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

6.3. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.

6.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.5. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.

6.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

6.8. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

7.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;

7.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;

7.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;

7.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 11
RUBRICA: 

- 7.7. Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de materiais e ajustes solicitados pela Prefeitura.
- 7.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- 7.9. Prestar consultoria e assessoria técnica nas atividades de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme as normativas vigentes.
- 7.10. Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na gestão e operacionalização dos sistemas eletrônicos do Governo Federal.
- 7.11. Identificar oportunidades de captação de recursos, por meio da elaboração e submissão de projetos e propostas junto aos sistemas e programas governamentais.
- 7.12. Elaborar diagnósticos financeiros e administrativos para subsidiar a tomada de decisão na gestão dos recursos da saúde, incluindo a identificação de fragilidades e proposição de soluções.
- 7.13. Auxiliar no gerenciamento e na execução de convênios e contratos de repasse, garantindo o cumprimento das exigências legais e regulamentares.
- 7.14. Realizar o monitoramento das obras financiadas com recursos da saúde, incluindo o acompanhamento dos cronogramas físico-financeiros e a elaboração de relatórios gerenciais.
- 7.15. Apoiar na elaboração e envio das prestações de contas, garantindo a correta documentação e cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.
- 7.16. Capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo treinamentos para o uso adequado dos sistemas e procedimentos financeiros e administrativos aplicáveis.
- 7.17. Zelar pela observância da legislação vigente e das normativas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a transparência e legalidade dos processos.
- 7.18. Fornecer relatórios periódicos das atividades realizadas, com indicação de avanços, dificuldades encontradas e sugestões de melhoria.
- 7.19. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.
- 7.20. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme as exigências do contrato e da Administração Pública.
- 7.21. Indicar profissional técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços, que deverá estar disponível para reuniões e esclarecimentos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.22. Atender a eventuais recomendações dos órgãos de controle e fiscalização, implementando as adequações necessárias.
- 7.23. Executar as atividades dentro dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, promovendo a melhoria dos processos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

- 8.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 12
RUBRICA: 

8.2.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

8.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

10.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

10.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

10.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 10.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

10.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 13
RUBRICA gg

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

12. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Keren Hapuck de S. M. Gonçalves

Keren Hapuck de Sousa Marinho Gonçalves
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 25 / 02 /2025

Marisa Elanne Damasceno de França

Marisa Elanne Damasceno de França
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
São João do Paraíso - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

Processo Administrativo nº 43/2025
Dispensa pelo valor nº 03.2025

FL.(S)
Nº 14
RUBRICA: Y

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará **Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21**, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a prestação dos serviços de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail cplsipparaíso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, localizada na Rua do Comercio, 150- Centro, Cep: 65973-000, São João do Paraíso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

São João do Paraíso, 06 de março de 2025

Atenciosamente,



Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSJP

FL.(S)
Nº 15
RUBRICA: ✓

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA**, conforme especificações deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Diante das inúmeras demandas apresentadas pelos diversos setores que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, e o apoio técnico necessário para a execução satisfatória do objeto, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada para monitorar, apoiar, capacitar, treinar e subsidiar a gestão municipal com informações que garantam a melhoria continuada da qualidade dos serviços ofertados na rede municipal de saúde de São João do Paraíso/MA.

2.2. Destacamos que uma assessoria adequada garantirá aos servidores que operam os sistemas do Ministério da Saúde, realizem a alimentação correta dos mesmos, com maior qualidade e segurança na gestão da informação por meio de sua capacidade de individualizar o registro, integrar a informação, reduzir o retrabalho na coleta de dados e promover o gerenciamento que atua como um sistema que promove a gestão eficaz e segura dos dados, alinhando-se aos princípios de governança e normativas do setor de saúde, o que reforça o comprometimento com a efetividade e excelência na gestão da informação, aspectos essenciais para o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA

2.3. Desta forma torna-se mais vantajoso para a administração pública municipal a Contratação de empresa especializada para acompanhamento, treinamento, capacitação e educação continuada e de inteligência de negócios

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA	MÊS	6		

a. Assessoria nos Instrumentos de Gestão e transparência:

- Assessoria à Gestão na Elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 16
RUBRICA: ✓

Programação Anual de Saúde (PAS), alinhados às diretrizes do SUS e às necessidades locais.

- Elaboração das prestações de contas Federais: Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

- Inserção e atualização dos instrumentos de gestão na plataforma DigiSUS.

b. Assessoria a Convênios:

- Suporte técnico na elaboração de projetos e cadastros de propostas nas diversas plataformas do Ministério da Saúde das quais destacamos: INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, EGESTOR, dentre outras que forem criadas pelo Ministério da Saúde para substituição das citadas acima.

- Prestações de contas dos convênios estaduais elaborados por esta assessoria.

- Cadastro de emendas parlamentares federais da saúde para aquisição de equipamentos, construção, ampliação e Custeio junto as plataformas INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS e E-SUS.

c. Faturamento Ambulatorial e Hospitalar:

- Suporte, capacitação e acompanhamento do lançamento das produções Ambulatoriais BPA-SIASUS consolidadas e individualizadas, orçamento dos procedimentos FPO e SISAIH01 – SIHD, correção de glosas, e processamento dos dados ao Ministério da Saúde e reinstalação da base quando necessário;

d. Monitoramento e Compliance

- Monitoramento das portarias do SUS.

- Assessoria na Gestão de Saúde Pública a fim de atender as necessidades da Gestão em Saúde do Município, conforme a realidade e necessidade local.

e. Capacitação e Suporte Técnico

- Atualização mensal do SCNES com suporte e capacitação para o correto cadastro de estabelecimentos de saúde, profissionais, equipes e suas respectivas alterações; Envio e processamento dos dados mensais ao Ministério da Saúde;

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

4.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretenso, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

4.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

4.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 7, II do Decreto Municipal nº 93, de 18 de dezembro de 2023. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 17
RUBRICA: *[assinatura]*

administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

4.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

5. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

5.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na condição de **Contratante**, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução eficiente dos serviços contratados:

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

6.3. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.

6.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.5. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.

6.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

6.8. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

7.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;

7.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;

7.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;

7.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 18
RUBRICA: 2

- 7.7. Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de materiais e ajustes solicitados pela Prefeitura.
- 7.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- 7.9. Prestar consultoria e assessoria técnica nas atividades de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme as normativas vigentes.
- 7.10. Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na gestão e operacionalização dos sistemas eletrônicos do Governo Federal.
- 7.11. Identificar oportunidades de captação de recursos, por meio da elaboração e submissão de projetos e propostas junto aos sistemas e programas governamentais.
- 7.12. Elaborar diagnósticos financeiros e administrativos para subsidiar a tomada de decisão na gestão dos recursos da saúde, incluindo a identificação de fragilidades e proposição de soluções.
- 7.13. Auxiliar no gerenciamento e na execução de convênios e contratos de repasse, garantindo o cumprimento das exigências legais e regulamentares.
- 7.14. Realizar o monitoramento das obras financiadas com recursos da saúde, incluindo o acompanhamento dos cronogramas físico-financeiros e a elaboração de relatórios gerenciais.
- 7.15. Apoiar na elaboração e envio das prestações de contas, garantindo a correta documentação e cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.
- 7.16. Capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo treinamentos para o uso adequado dos sistemas e procedimentos financeiros e administrativos aplicáveis.
- 7.17. Zelar pela observância da legislação vigente e das normativas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a transparência e legalidade dos processos.
- 7.18. Fornecer relatórios periódicos das atividades realizadas, com indicação de avanços, dificuldades encontradas e sugestões de melhoria.
- 7.19. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.
- 7.20. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme as exigências do contrato e da Administração Pública.
- 7.21. Indicar profissional técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços, que deverá estar disponível para reuniões e esclarecimentos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.22. Atender a eventuais recomendações dos órgãos de controle e fiscalização, implementando as adequações necessárias.
- 7.23. Executar as atividades dentro dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, promovendo a melhoria dos processos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

- 8.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 19
RUBRICA: 19

8.2.1. A sanção prevista na alínea "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. A multa prevista na alínea "b", calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

8.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

10.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

10.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

10.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 10.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

10.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 20
RUBRICA: 

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

12. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Keren Hapuck de Sousa Marinho Gonçalves
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2025

Marisa Elanne Damasceno de França
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
São João do Paraíso - MA

DADOS DA LICITAÇÃO

PMSJP

FL.(S)

Nº 21

RUBRICA: 

Nome

DISPENSA nº 03/2025

Nº Processo

03/2025

Modalidade Licitação

DISPENSA

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO

Data de Abertura

13/03/2025

Valor Estimado:

0,00

Vencedor

SALUD PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA EM SAUDE

Secretaria/Orgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor

61.800,00

Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
AVISO DE EDITAL	07/03/2025 11:03:02	Baixar Arquivo

CONTRATOS VINCULADOS - VENCEDOR

Detalhe	Data	Numero	Ano	Credor/Vencedor	Valor	Vigência
🔍	14/03/2025	40	2025	SALUD PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA EM SAUDE	61.800,00	14/03/2025- 14/09/2025

PDF

EXCEL

Imprimir

PMSJP

FL.(S)
Nº 22
RUBRICA: V



IV - Margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

Artigo 4º. - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

- I - Mensalidade a favor de entidade sindical;
- II - Mensalidade a favor de entidade associativa;
- III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;
- IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;
- V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Artigo 5º. - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

- I - Pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
- II - Cumprimento de decisão judicial.

Artigo 6º. - A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

- I - Diárias;
- II - Salário-família;
- III - Décimo terceiro salário;
- IV - Adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
- V - Adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
- VI - Adicional noturno;
- VII - Adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
- VIII - Funções gratificadas;
- IX - Horas extras;
- X - Abonos;
- XI - demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 7º As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 meses;

Artigo 8º. - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade da Câmara Municipal por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c760e72bd5c4618102a94d45c9a6a2b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 DISPENSA PELO VALOR Nº 03.2025

Processo Administrativo nº 43/2025

Dispensa pelo valor nº 03.2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará **Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21**, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a prestação dos serviços de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail cpls@pparaíso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, localizada na Rua do Comercio, 150- Centro, Cep: 65973-000, São João do Paraíso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

São João do Paraíso, 06 de março de 2025

Atenciosamente,

Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de**

Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, conforme especificações deste termo de referência.

FL.(S)
Nº 24
FABRICA: 27

1. DA JUSTIFICATIVA

1. Diante das inúmeras demandas apresentadas pelos diversos setores que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, e o apoio técnico necessário para a execução satisfatória do objeto, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada para monitorar, apoiar, capacitar, treinar e subsidiar a gestão municipal com informações que garantam a melhoria continuada da qualidade dos serviços ofertados na rede municipal de saúde de São João do Paraíso/MA.
2. Destacamos que uma assessoria adequada garantirá aos servidores que operam os sistemas do Ministério da Saúde, realizem a alimentação correta dos mesmos, com maior qualidade e segurança na gestão da informação por meio de sua capacidade de individualizar o registro, integrar a informação, reduzir o retrabalho na coleta de dados e promover o gerenciamento que atua como um sistema que promove a gestão eficaz e segura dos dados, alinhando-se aos princípios de governança e normativas do setor de saúde, o que reforça o comprometimento com a efetividade e excelência na gestão da informação, aspectos essenciais para o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA
3. Desta forma torna-se mais vantajoso para a administração pública municipal a Contratação de empresa especializada para acompanhamento, treinamento, capacitação e educação continuada e de inteligência de negócios

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA	MÊS	6		

a. Assessoria nos Instrumentos de Gestão e transparência:

- Assessoria à Gestão na Elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual de Saúde (PAS), alinhados às diretrizes do SUS e às necessidades locais.
- Elaboração das prestações de contas Federais: Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG).
- Inserção e atualização dos instrumentos de gestão na plataforma DigiSUS.

a. Assessoria a Convênios:

- Suporte técnico na elaboração de projetos e cadastros de propostas nas diversas plataformas do Ministério da Saúde das quais destacamos: ESTSUS, E-SUS, SAIPS, EGESTOR, dentre outras que forem criadas pelo Ministério da Saúde para substituição das citadas acima.
- Prestações de contas dos convênios estaduais elaborados por esta assessoria.
- Cadastro de emendas parlamentares federais da saúde para aquisição de equipamentos, construção, ampliação e Custeio junto as plataformas INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS e E-SUS.

a. Faturamento Ambulatorial e Hospitalar:

- Suporte, capacitação e acompanhamento do lançamento das produções Ambulatoriais BPA-SIASUS consolidadas e individualizadas, orçamento dos procedimentos FPO e SISAH01 - SIHD, correção de glosas, e processamento dos dados ao Ministério da Saúde e reinstalação da base quando necessário;

a. Monitoramento e Compliance

- Monitoramento das portarias do SUS.
- Assessoria na Gestão de Saúde Pública a fim de atender as necessidades da Gestão em Saúde do Município, conforme a realidade e necessidade local.

a. Capacitação e Suporte Técnico

- Atualização mensal do SCNES com suporte e capacitação para o correto cadastro de estabelecimentos de saúde, profissionais, equipes e suas respectivas alterações; Envio e processamento dos dados mensais ao Ministério da Saúde;

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.
2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta



para o fornecimento pretendo, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que "é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras". Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

1. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.
2. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 7, II do Decreto Municipal nº 93, de 18 de dezembro de 2023. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.
3. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

1. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na condição de **Contratante**, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução eficiente dos serviços contratados:

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
3. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.
4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
8. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
7. Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de materiais e ajustes solicitados pela Prefeitura.
8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
9. Prestar consultoria e assessoria técnica nas atividades de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme as normativas vigentes.
10. Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na gestão e operacionalização dos sistemas eletrônicos do Governo Federal.
11. Identificar oportunidades de captação de recursos, por meio da elaboração e submissão de projetos e propostas junto aos sistemas e programas governamentais.
12. Elaborar diagnósticos financeiros e administrativos para subsidiar a tomada de decisão na gestão dos recursos da saúde, incluindo a identificação de fragilidades e proposição de soluções.
13. Auxiliar no gerenciamento e na execução de convênios e contratos de repasse, garantindo o cumprimento das exigências legais e regulamentares.
14. Realizar o monitoramento das obras financiadas com recursos da saúde, incluindo o acompanhamento dos cronogramas físico-financeiros e a elaboração de relatórios gerenciais.
15. Apoiar na elaboração e envio das prestações de contas, garantindo a correta documentação e cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

FL.(S)
Nº 25
RUBRICA: V

PMSJP

16. Capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo treinamentos para o uso adequado dos sistemas e procedimentos financeiros e administrativos aplicáveis.
17. Zelar pela observância da legislação vigente e das normativas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a transparência e legalidade dos processos.
18. Fornecer relatórios periódicos das atividades realizadas, com indicação de avanços, dificuldades encontradas e sugestões de melhoria.
19. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.
20. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme as exigências do contrato e da Administração Pública.
21. Indicar profissional técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços, que deverá estar disponível para reuniões e esclarecimentos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
22. Atender a eventuais recomendações dos órgãos de controle e fiscalização, implementando as adequações necessárias.
23. Executar as atividades dentro dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, promovendo a melhoria dos processos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

PMSJP

FL(S)
Nº 26
RUBRICA: Y

a. **DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS**

1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

b.
c.
d.

1. A sanção prevista na alínea "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
2. A multa prevista na alínea "b", calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".
4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

1. **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

PMSJP

FL(S)
Nº
RUBRICA:

1. **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.
5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 10.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**

1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

1. **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Keren Hapuck de Sousa Marinho Gonçalves
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2025

Marisa Elanne Damasceno de França
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
São João do Paraíso - MA

PMSJP
FL(S)
Nº 27
RUBRICA: 19

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f39eb864f082fddee51a3a551780b53f

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - PMSJP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PMSJP-MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2025 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, (trecho 01 e 02 povoado vão do marco, passando pelo P.A São Pedro), em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 25/03/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura de São João do Paraíso, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, em www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>. São João do Paraíso - MA, 27 de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4df69f7de9117f6af4b891354eadbab2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos Interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie,

atendendo às solicitações das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 017/2025	Data/Hora de Abertura 19/03/2025 - 09:00 horas. Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de março de 2025. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a58e2cb5eaf8190e6e1482e438c8a4ff

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Vencedor: DEST CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57, itens: (009, 011, 016 e 021) pelo Valor Total de: **R\$ 362.820,00 (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e vinte reais).** Vencedor: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS - EPP, CNPJ: 53.040.702/0001-65, item: (023) pelo Valor Total de: **R\$ 15.926,40 (quinze mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).** Vencedor: HW EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 46.730.184/0001-46, itens: (001, 002, 003, 004, 006, 026) pelo Valor Total de: **R\$ 31.126,82 (trinta e um mil e cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).** Vencedor: J F LOCAÇOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66, itens: (008 e 012) pelo Valor Total de: **R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais).** Vencedor: L.C. MIRANDA MOREIRA - ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08, itens: (007, 014 e 015) pelo Valor Total de: **R\$ 78.799,88 (setenta e oito mil e**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PMSJP

FL.(S)
Nº 28
RUBRICA: V

São João do Paraíso - MA, 11 de março de 2025.

À Empresa: **M & O CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 24.536.473/0001-76

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

Prezado (a) Senhor (a),

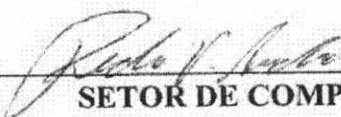
Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de prestação de serviços para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo o Termo de Referência e planilha do serviço que deverá ser cotado.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração

Favor assinar e carimbar com o CNPJ a proposta de preço, ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,


SETOR DE COMPRAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL(S)
Nº 29
RUBRICA: y

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA	MÊS	6		



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsiparaíso@gmail.com>

BOM DIA VENHO ATRAVES DESTE SOLICITAR DESTA EMPRESA UMA PESQUISA MERCADOLOGICA

2 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>
Para: tocantinsfarma01@gmail.com

12 de março de 2025 às 12:54

 **OFICIO DA M & O_000151.pdf**
213K

PMSJP
FL-(S)
Nº 30
RUBRICA: 

tocantins farma <tocantinsfarma01@gmail.com>
Para: PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>

12 de março de 2025 às 16:06

Ola!

Conforme solicitado, segue ANEXO nossa proposta de preço para a prestação dos serviços de assessoria em saúde.

Atenciosamente

Equipe Life MED

Em qua., 12 de mar. de 2025 às 12:55, PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com> escreveu:

 **M_%26_O_Consultoria_LTDA_25assinado (1).pdf**
288K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJP

FL.(S)
Nº 31
RUBRICA: 78

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.536.473/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M & O CONSULTORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOCANTINS FARMA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 59	COMPLEMENTO ANEXO B
-----------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOCANTINSFARMA01@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8103-3960
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

SETOR DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

Prezados Senhores,

A EMPRESA **M & O CONSULTORIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N 24.536.473/0001-76, ESTABELECIDA NA RUA TV TOCANTINS Nº 198, BOX A - CENTRO, PORTO FRANCO - MA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO, SR. MARCOS MACHADO OLIVEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 0316210620064 - SESP/MA E CPF SOB O Nº 039.098.743-39, VEM POR MEIO DESTA, APRESENTAR COTAÇÃO DE PREÇOS CONFORME PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DISCRIMINADA ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.	MÊS	6	R\$ 14.255,15	R\$ 85.530,90

PORTO FRANCO-MA, 12 DE MARÇO DE 2025



Documento assinado digitalmente

MARCOS MACHADO OLIVEIRA

Data: 12/03/2025 13:09:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

M & O CONSULTORIA LTDA
CNPJ SOB O N 24.536.473/0001-76
Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PMSJP

FL(S)
Nº 33
RUBRICA: 18

São João do Paraíso - MA, 11 de março de 2025.

À Empresa: **FELIPE C BARROS LTDA**
CNPJ: 39.351.524/0001-62

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

Prezado (a) Senhor (a),

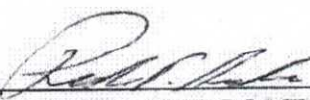
Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de prestação de serviços para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo o Termo de Referência e planilha do serviço que deverá ser cotado.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração

Favor assinar e carimbar com o CNPJ a proposta de preço, ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



SETOR DE COMPRAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 34
RUBRICA: 09

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA	MÊS	6		



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsiparaíso@gmail.com>

BOM DIA VENHO ATRAVES DESTE SOLICITAR DESTA EMPRESA UMA PESQUISA MERCADOLOGICA

2 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>
Para: cardosobarrosfc@gmail.com

12 de março de 2025 às 10:18

 **oficio para Felipe C_000145.pdf**
222K

PMSJP
FL.(S)
Nº 35
RUBRICADA

Felipe Cardoso barros <cardosobarrosfc@gmail.com>
Para: PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>

12 de março de 2025 às 15:48

Boa Tarde !

Agradecemos pelo contato, e encaminhamos nossa proposta de preço.
Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente

Dr. Felipe Cardoso

Em qua., 12 de mar. de 2025 às 10:19, PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com> escreveu:

 **FC_gESTAO_25assinado.pdf**
471K

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

PMSJP
FL(S)
Nº 36
RUBRICA: V

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie o cadastramento.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.351.524/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2020
NOME EMPRESARIAL FELIPE C BARROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONEXAO SAUDE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TOCANTINS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARDOSOBARROSFC@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8169-2467	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PMSJP

FL(S)

Nº 37

RUBRICA: 18

Dr. Felipe Cardoso

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Prezados Senhores,

Ao momento em que cumprimentamos Vs. Sra. a empresa **FELIPE C BARROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº39.351.524/0001-62, sediada na Avenida Tocantins, SN, Centro Porto Franco - MA, representada pelo Sr. **FELIPE CARDOSO BARROS** portador do RG: 2427652 SEJSP/MS e CPF: 053.204.191-71 vem por meio deste, apresentar cotação de valores, referentes a prestação de serviços em gestão de saúde no município de **SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, conforme anexo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA	MÊS	6	R\$ 12.550,00	R\$ 75.300,00

Valor Total: R\$ 75.300,00 (Setenta e Cinco mil e Trezentos reais)

Proposta válida por 30 dias

Porto Franco, 12 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

FELIPE CARDOSO BARROS

Data: 12/03/2025 15:39:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Felipe Cardoso Barros

CPF: 053.204.191-71

AVENDIDA TOCANTINS, SN , CENTRO – PORTO FRANCO /MA

(099) 98169-2467 - cardosobarrosfc@gmail.com

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

PMSJP
FL(S)
Nº 38
RUBRICA: 09

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

São João do Paraíso - MA, 11 de março de 2025.

À Empresa: **SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO**
CNPJ: 39.976.917/0001-61

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

Prezado (a) Senhor (a),

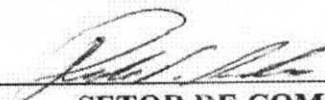
Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de prestação de serviços para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo o Termo de Referência e planilha do serviço que deverá ser cotado.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração

Favor assinar e carimbar com o CNPJ a proposta de preço, ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



SETOR DE COMPRAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 39
RUBRICA: 

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA	MÊS	6		



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjparaíso@gmail.com>

BOM DIA VENHO ATRAVES DESTA SOLICITAR DESTA EMPRESA UMA PESQUISA MERCADOLOGICA

2 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsjparaíso@gmail.com>
Para: gestaosalud@gmail.com

12 de março de 2025 às 10:15

PMSJP

FL.(S)
Nº 40
RUBRICA: V

 **oficio para Said Antonio_000146.pdf**
225K

SALUD <gestaosalud@gmail.com>
Para: PrefeituraSJPMA <cplsjparaíso@gmail.com>

12 de março de 2025 às 13:01

Olá,

Conforme solicitado, encaminhamos nossa proposta de prestação de serviços, e na oportunidade enviamos também nosso portfólio de apresentação, perfil profissional e demais certidões de regularidade.

Para maiores esclarecimentos, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

EQUIPE SALUD
(99) 98103-7176

 Atestado de Capacidade Tecnica.pdf

 ATESTADO OPERACIONAL ALT.pdf

 Certidão de Falencia e Concordata.pdf

 CND TRABALHISTAS.pdf

 CND CAIXA.pdf

 CND ESTADUAL DEBITO.pdf

 CND ESTADUAL DIVIDA ATIVA.pdf

 CND FEDERAL DIVIDA ATIVA UNIAO.pdf

 CND MUNICIPAL.pdf



CND TCU.pdf



CND_CGU.pdf



CNH_SAID.pdf



CNPJ.pdf



CONTRATO SOCIAL DA SALUD.pdf



CRE SALUD.pdf



Perfil Profissional Menildes Paixão.pdf



Perfil Profissional_ Lucianna Mirelle.pdf



Perfil Profissional_Said Trabulsi2.pdf



Portifolio de Apresentação - SALUD.pdf



SALUD LTDA 25.pdf

PMSJP
FL.(S)
Nº 41
RUBRICA: 17

Em qua., 12 de mar. de 2025 às 10:16, PrefeituraSJPMa <cplsjparaiso@gmail.com> escreveu:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 42
RUBRICA: 09

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.976.917/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NÚMERO 426	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO MANOEL	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
-------------------	--------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOSALUD@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8103-7176
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2025 às 11:36:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

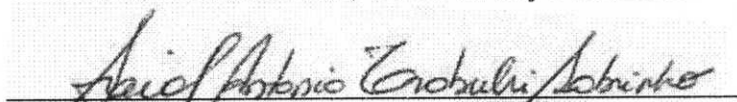
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA..

Prezados Senhores,

A EMPRESA **SALUD – PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE**, INSCRITA NO **CNPJ SOB O N 39.976.917/0001-61**, ESTABELECEIDA NA RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 426, BAIRRO JARDIM SÃO MANOEL, PORTO FRANCO - MA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO, SR. SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 12905921999-2 - SESP/MA E CPF SOB O Nº 600.051.313-59, VEM POR MEIO DESTA, APRESENTAR COTAÇÃO DE PREÇOS CONFORME PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DISCRIMINADA ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA..	MÊS	6	R\$ 10.300,00	R\$ 61.800,00

PORTO FRANCO-MA, 12 DE MARÇO DE 2025


SALUD – Planejamento e Assistência em Saúde
Said A. Trabulsi Sobrinho - CPF: 600.051.313-59
Representante Legal

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 43/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	EMPRESAS						MENOR PREÇO RS	
				M & O CONSULTORIA LTDA		FELIPE C BARROS LTDA		SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA	MÊS	6	R\$ 14.255,15	R\$ 85.530,90	#####	R\$ 75.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 61.800,00	R\$ 10.300,00	R\$ 61.800,00
VALOR TOTAL				R\$	85.530,90	R\$	75.300,00	R\$	61.800,00	R\$	61.800,00

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

DATA:12/03/2025

FL(S)
Nº
RUBRICA:

PMSJP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

PMSJP
FL. (S)
Nº 45
RUBRICA: V

DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 43/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais prestadores de serviços, assim como convocação de interessados no sítio oficial da prefeitura.

No mais, solicitou-se a documentação de habilitação da empresa **SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE**, CNPJ nº 39.976.917/0001-61 que apresentou o menor preço entre as cotações recebidas no valor de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**, estando portando, o valor ofertado inferior ao preço estimado pelas demais pesquisas de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, na contratação da referida empresa. Desse modo, segue anexa a documentação de habilitação cabível da Empresa supra, dentro das exigências técnicas e administrativas exigidas no Termo de Referência.

Por derradeiro, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

São João do Paraíso/MA, 12 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJP

FL.(S)
Nº 46
RUBRICA: 0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.976.917/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/12/2020

NOME EMPRESARIAL
SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R 12 DE OUTUBRO

NÚMERO
426

COMPLEMENTO

CEP
65.970-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO MANOEL

MUNICÍPIO
PORTO FRANCO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GESTAOSALUD@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8103-7176

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2025 às 11:36:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PMSJP

FL(S)
Nº 47
RUBRICA: 10

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Vargem Grande - MA, data de nascimento 28/11/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0129059219992, expedida por SSP/MA em 08/08/2019 e CPF: nº 600.051.313-59, residente e domiciliado na cidade de Porto Franco - MA, na RUA 12 DE OUTUBRO, nº 426, JARDIM SAO MANOEL, CEP: 06597-000. Neste ato representado por seu procurador; o sr **RODRIGO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Tocantinópolis -TO, CPF nº 958.630.523-68, Contador; registrado no CRC MA Nº 8667/O, residente e domiciliado na Rua Belizario Franco, 224, Centro, Porto Franco - MA, Cep 65.970-000. Com poderes exclusivo para o Ato.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO**, e usará a expressão **SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 12 DE OUTUBRO, nº 426, JARDIM SAO MANOEL, Porto Franco - MA, CEP: 65970000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINANCIA EM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO EM SAUDE JUNTO A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DE EMPRESAS,ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO) 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 8712-3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO 8690-9/01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINANCIA EM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO EM SAUDE JUNTO A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DE EMPRESAS,ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO) 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 8712-3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO 8690-9/01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- CNAE Nº 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- CNAE Nº 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

PMSJP

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

FL.(S)
Nº 43
RUBRICA: ✓

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Porto Franco - MA, 24 de novembro de 2020

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

Empresário

NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU

PROCURADOR

RODRIGO DE SOUSA

CARVALHO



PMSJP
FL(S)
Nº 49
RUBRICA: 12

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2020 16:09 SOB Nº 21102354607.
PROTOCOLO: 201100215 DE 27/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005936462. CNPJ DA SEDE: 39976917000161.
NIRE: 21102354607. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



**M
A**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2359386985



NOME
SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
0129039219992 SEST MA

CPF
600.051.313-59

DATA NASCIMENTO
28/11/1987

FILIAÇÃO
ANTONIO RACHID TRABULSI FILHO
ANA MARIA DOS SANTOS TRABULSI

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05436840986

VALIDADE
18/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
06/03/2012

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Titular

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
03/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

23690904481
MAD45813981

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PMSJP
FL. (S)
Nº 30
RUBRICA: 08



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PMSJP

FL.(S)
Nº 29
RUBRICA: 14

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2025 17:31:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO**
CNPJ: **39.976.917/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 52
RUBRICA: y

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO**

CPF/CNPJ: **39.976.917/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:18:45 do dia 14/02/2025 , com validade até o dia 16/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7WupFvVyqMckaBX8BfGo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP
FL.(S)
Nº 53
RUBRICA: *[assinatura]*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
CNPJ: 39.976.917/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:41 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2025.

Código de controle da certidão: **8407.4D04.DA96.2FE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPMSJP
FL(S)
Nº 54
RUBRICA: Y**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.976.917/0001-61

Certidão nº: 6325623/2025

Expedição: 04/02/2025, às 14:19:00

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.976.917/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PMSJP

FL.(S)
Nº 55
RUBRICAR**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.976.917/0001-61
Razão Social: SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Endereço: R 12 DE OUTUBRO 426 / JARDIM SAO MANOEL / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

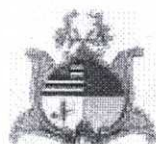
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514115549100969

Informação obtida em 06/03/2025 10:22:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP

FL.(S)
Nº 56
RUBRICA: *[assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 035260/25

Data da

04/02/2025 14:14:41

Inscrição Estadual: 126741905

CPF/CNPJ: 39976917000161

Razão Social: SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO, 426 CEP: 65970000 - JARDIM SAO MANOEL

Telefone: (99)981341326

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/02/2025 14:14:41



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP
FL.(S)
Nº 57
RUBRICA: V

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010566/25

Data da

04/02/2025 14:13:46

Inscrição Estadual: 126741905

CPF/CNPJ: 39976917000161

Razão Social: SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO, 426 CEP: 65970000 - JARDIM SAO MANOEL

Telefone: (99)981341326

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



CERTIDAO

06/02/2025 10:50:01
USUÁRIO:PF_TIAGOVIEIRA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 79/2025
AUTENTICAÇÃO:QUKU-YEUY

PMSJP

FL.(S)
Nº 28
RUBRICA: 17

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **39.976.917/0001-61**

Nome: **SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO**

Endereço: **RUA 12 DE OUTUBRO, 426 JARDIM SAO MANOEL**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **39.976.917/0001-61** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **06 de Fevereiro de 2025**

CRISTIANNE
MOREIRA LIMA
SOARES:7931229231
5

Assinado de forma digital
por CRISTIANNE MOREIRA
LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2025.02.06 13:13:33
-03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública



PMSJP

FL.(S)
Nº 59
RUBRICA: V

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/02/2025**Nº da certidão:** 12500567729**Data de validade:** 17/04/2025**Código de Validação:** 5a895c15c4**NOME:** SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO**CNPJ:** 39.976.917/0001-61

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 426, JARDIM SÃO MANOEL

CEP: 65970-000, PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 39.976.917/0001-61

CADASTRO ESTADUAL: 12.674190-5

REG. JUNTA COMERCIAL: 21102354607 EM 01/12/2021

FL(S)

Nº 60

RUBRICA: 18

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

CNPJ: 39.976.917/0001-61

Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2021 a 31/12/2021**Balanco Patrimonial exercício 2021****Ativo**

Circulante	360.533,0
Disponível	109.773,6
Caixa	27.354,1
Duplicatas a Receber	18.513,0
Banco	82.419,4
Estoque	232.246,3

Não Circulante

Imobilizado	425.000,00
Máquinas e equipamentos	174.448,40
veículos	58.000,00

Total do Ativo**592.981,40**

Contador - "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2021

TITULAR**SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO**

CPF: 600.051.313-59

CONTADOR**RODRIGO DE SOUSA CARVALHO**

CRC 008667/0 - MA

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 426, JARDIM SÃO MANOEL

CEP: 65970-000, PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 39.976.917/0001-61

CADASTRO ESTADUAL: 12.674190-5

REG. JUNTA COMERCIAL: 21102354607 EM 01/12/2021

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

CNPJ: 39.976.917/0001-61

Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2021 a 31/12/2021**Balanco Patrimonial exercício 2021****Passivo****Circulante**

Fornecedores	112.793,00
Impostos a pagar	43.967,10
Duplicatas a pagar	18.400,00
Salários e Ordenados	35.402,57
	15.023,33

Não Circulante

Exigível a Longo Prazo	61.480,00
Outras Contas a Pagar	31.418,00
	30.062,00

Patrimônio Líquido

Capital Social	50.000,00
Lucros / Prejuízos Acumulados	0,00
Lucro / Prejuízo do Exercício	368.708,40

Total do Passivo**592.981,40**

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2021

TITULAR**SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO**

CPF: 600.051.313-59

CONTADOR**RODRIGO DE SOUSA CARVALHO**

CRC 008667/0 - MA

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 426, JARDIM SÃO MANOEL
CEP: 65970-000, PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 39.976.917/0001-61
CADASTRO ESTADUAL: 12.674190-5
REG. JUNTA COMERCIAL: 21102354607 EM 01/12/2020

FL.(S)
Nº 62
RUBRICA: 19

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

CNPJ: 39.976.917/0001-61

Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2021 a 31/12/2021**Balanco Patrimonial exercício 2021**

RECEITAS	1.843.542,00
Despesas	1.474.833,60
Administrativas	1.066.992,40
Serviços Tomados	15.000,00
Honorários Contábeis	6.000,00
CSV - CUSTO SERVIÇO VENDIDO	986.137,00
ENERGIA, TELEFONE, AGUA	17.542,00
Outros Serviços Tomados	12.000,00
Treinamentos	4.500,00
Despesas com Depreciações	25.813,40
EPI / UNIFORMES	5.487,00
Tributárias	42.000,00
DAS	220.800,00
DESPESAS COM PESSOAL	181.554,17
Salários e Ordenados	145.250,00
Férias	12.580,00
FGTS	11.620,00
13º salário	12.104,17
Lucro líquido do Exercício	368.708,40

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2021

TITULAR
SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
CPF: 600.051.313-59

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 426, JARDIM SÃO MANOEL
CEP: 65970-000, PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 39.976.917/0001-61
CADASTRO ESTADUAL: 12.674190-5
REG. JUNTA COMERCIAL: 21102354607 EM 01/12/2020

FL. (S)
Nº 63
RUBRICA

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
EMIÇÃO DE ÍNDICES - EXERCÍCIO DE 2021

(I) - Índice de Liquidez Geral

2,50%

$$I = (A + B) / (C + D)$$

(A) - Ativo Circulante (B) - Realizável a Longo Prazo (C) -
Passivo Circulante (D) - Exigível a Longo Prazo

(I) - Índice de Liquidez Corrente

3,19%

$$I = (A / B)$$

(A) - Ativo Circulante (B) - Passivo Circulante

(I) - Índice de Liquidez Seca

3,38%

$$I = (A - B) / C$$

(A) - Ativo Circulante (B) - Estoques (C) - Passivo Circulante

(I) - Índice de Liquidez Imediata

1,13%

$$I = (A / B)$$

(A) - Disponibilidade (B) - Passivo Circulante

(I) - Índice de Endividamento Geral

0,13%

$$I = (A + B) / C$$

(A) - Passivo Circulante (B) - Exigível a Longo Prazo (C) - Ativo
Total

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2021

TITULAR
SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
CPF: 600.051.313-59

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA

NOTA

EXPLICATIVA

FL.(S)
Nº 64
RUBRICA: 39**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021****NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A **SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO** - Empresário Individual, constituída sob forma de capital autorizado, com criação prevista na Lei nº 13.647, de 23 de dezembro de 2015, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, tem sede e foro na cidade de Porto Franco, Interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da **SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO**, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A **SAID ANTONIO TRABULSI** - Empresário Individual, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **SAID ANTONIO TRABULSI** - Empresário Individual.

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO**TITULAR**

R.G.: 012905921999-2

CPF 600.051.313-59

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

Técnico(a) em Contabilidade CRC: 008667

CPF: 958.630.523-68

CNPJ 28.954.821/0001-86

NOTA

EXPLICATIVA

Balanço patrimonial (BP);
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);
Demonstração do resultado do exercício (DRE);
Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

PMSJP

FL.(S)
Nº 05
RUBRICA: 19**NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC - TG 03) Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

TITULAR

R.G.: 012905921999-2

CPF 600.051.313-59

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

Técnico(a) em Contabilidade CRC:008667

CPF: 958.630.523-68

CNPJ 28.954.821/0001-86



PMSJP

FL.(S)
Nº 66
RUBRICA: V**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60005131359	SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2022 07:45 SOB Nº 20220793247.
PROTOCOLO: 220793247 DE 23/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208097496. CNPJ DA SEDE: 39976917000161.
NIRE: 21102354607. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2022.
SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
 CNPJ: 39.976.917/0001-61
 CEP: 65970-000, PORTO FRANCO-MA.
 ENDEREÇO: R 12 DE OUTUBRO, 426, JARDIM SAO MANOEL.
 CADASTRO ESTADUAL: 12.674190-5
 REG. JUNTA COMERCIAL: 21102354607 EM 01/12/2020

PMSJP
 FL(S)
 Nº 67
 RUBRICAR

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO	
CNPJ: 39.976.917/0001-61	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	
Balanço Patrimonial exercício 2022	
Ativo	
Circulante	
Disponível	414.612,96
Caixa	63.499,55
Estoque de Mercadorias	170.956,60
Duplicatas a Receber	53.332,19
Banco	126.824,62
Não Circulante	267.315,66
Imobilizado	
veículos	66.700,00
Maquinas e Equipamentos	200.615,66
Total do Ativo	681.928,62
Presidente - "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."	
Contador - "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."	
PORTO FRANCO, 31 de dezembro de 2022	
SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO TITULAR CPF: 600.051.313-59	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO CONTADOR CPF: 958.630.523-68 CRC 008667/0 - MA

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
CNPJ: 39.976.917/0001-61
CEP: 65970-000, PORTO FRANCO-MA.
ENDEREÇO: R 12 DE OUTUBRO, 426, JARDIM SAO MANOEL.
CADASTRO ESTADUAL: 12.674190-5
REG. JUNTA COMERCIAL: 21102354607 EM 01/12/2020

PMSJP

FL.(S)
Nº 68
RUBRICA

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO			
CNPJ: 39.976.917/0001-61			
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022			
Balço Patrimonial exercício 2022			
Passivo			
Circulante	238.759,67		
Fornecedores	50.562,17		
Imposto a pagar	21.160,00		
Salários e Ordenados	167.037,50		
Patrimônio Líquido	443.168,95		
Capital Social	50.000,00		
Lucro / Prejuízo do Exercício	393.168,95		
Total do Passivo	681.928,62		
Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2022			
<table><tr><td>SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO TITULAR CPF: 600.051.313-59</td><td>RODRIGO DE SOUSA CARVALHO CONTADOR CPF: 958.630.523-68 CRC 008667/0 - MA</td></tr></table>		SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO TITULAR CPF: 600.051.313-59	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO CONTADOR CPF: 958.630.523-68 CRC 008667/0 - MA
SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO TITULAR CPF: 600.051.313-59	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO CONTADOR CPF: 958.630.523-68 CRC 008667/0 - MA		

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
 CNPJ: 39.976.917/0001-61
 CEP: 65970-000, PORTO FRANCO-MA.
 ENDEREÇO: R 12 DE OUTUBRO, 426, JARDIM SAO MANOEL.
 CADASTRO ESTADUAL: 12.674190-5
 REG. JUNTA COMERCIAL: 21102354607 EM 01/12/2020

PMSJP
 FL.(S)
 Nº 69
 RUBRICA: 29

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO	
CNPJ: 39.976.917/0001-61	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	
RECEITAS	2.120.073,30
SERVIÇOS PRESTADOS - INTERNO	2.120.073,30
(-) C. S. V.	1.134.057,58
C. S. V. - CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	1.134.057,58
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	54.974,41
Serviços de Terceiros	17.690,30
Honorários Contábeis	12.530,00
Energia Elétrica	5.833,33
Material de Escritório	8.992,98
Telefone	3.903,00
Água	4.584,30
Internet	1.440,50
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	292.020,52
Tributárias	
DAS	253.929,80
(-) DESPESAS COM PESSOAL	245.851,84
Salários e Ordenados	167.037,50
Férias	14.467,00
13º Salário	13.916,35
FGTS	13.363,00
INSS	22.600,99
Lucro líquido do Exercício	393.168,95

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
 TITULAR
 CPF: 600.051.313-59

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
 CONTADOR
 CPF: 958.630.523-68
 CRC 008667/0 - MA

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
 CNPJ: 39.976.917/0001-61
 CEP: 65970-000, PORTO FRANCO-MA.
 ENDEREÇO: R 12 DE OUTUBRO, 426, JARDIM SAO MANOEL.
 CADASTRO ESTADUAL: 12.674190-5
 REG. JUNTA COMERCIAL: 21102354607 EM 01/12/2020

PMSJP
 FL. (S)
 Nº 70
 RUBRICA

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO - 39.976.917/0001-61

Emissão de Índices - Exercício de 2022

(A) Ativo Circulante	414.612,96
(B) Realizável a Longo Prazo	267.315,66
(C) Passivo Circulante	238.759,67
(D) Exigível a Longo Prazo	

(I) Índice de Liquidez Geral

Fórmula...: $I = (A + B) / (C + D)$ 2,856129848

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: maior que 1.

(A) - Ativo Circulante	414.612,96
(B) Passivo Circulante	238.759,67

(I) Índice de Liquidez Corrente 1,736528451

Fórmula...: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: maior que 1.

(A) - Ativo Circulante	414.612,96
(B) Estoques	170.956,60
(C) Passivo Circulante	238.759,67

(I) Índice de Liquidez Seca

Fórmula...: $I = (A - B) / C$ 1,020508866

Análise....: Mostra a capacidade de liquidações das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: maior que 1.

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
CNPJ: 39.976.917/0001-61
CEP: 65970-000, PORTO FRANCO-MA.
ENDEREÇO: R 12 DE OUTUBRO, 426, JARDIM SAO MANOEL.
CADASTRO ESTADUAL: 12.674190-5
REG. JUNTA COMERCIAL: 21102354607 EM 01/12/2020

PMSJP
FL(S)
Nº 21
RUBRICA

(A) - Ativo Total	414.612,96
(B) Passivo Circulante	238.759,67
(C) Exigível a Longo Prazo	

(I) Índice de Solvência Geral

Fórmula...: $I = A / (B + C)$ 1,736528451

Análise....: Mostra a capacidade da liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: maior que 1.

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
TITULAR
CPF: 600.051.313-59

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CONTADOR
CPF: 958.630.523-68
CRC 008667/0 - MA

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
CNPJ: 39.976.917/0001-61
CEP: 65970-000, PORTO FRANCO-MA.
ENDEREÇO: R 12 DE OUTUBRO, 426, JARDIM SÃO MANOEL.
CADASTRO ESTADUAL: 12.674190-5
REG. JUNTA COMERCIAL: 21102354607 EM 01/12/2020

PMSJP
FL(S)
Nº 72
RUBRICA: V

NOTA

EXPLICATIVA

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO - Empresário (individual), constituída sob forma de capital autorizado, com criação prevista na Leinº 13.647, de 23 de dezembro de 2015, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, tem sede e foro na cidade de Porto Franco, Interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *); Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *); Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *); Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO - Empresário (individual), mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO - Empresário (individual).

ADMINISTRADOR
SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
CPF: 600.051.313-59

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR - CRC/MA: 008667/O

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
CNPJ: 39.976.917/0001-61
CEP: 65970-000, PORTO FRANCO-MA.
ENDEREÇO: R 12 DE OUTUBRO, 426, JARDIM SÃO MANOEL.
CADASTRO ESTADUAL: 12.674190-5
REG. JUNTA COMERCIAL: 21102354607 EM 01/12/2020

PMSJP

Página 7 de 8

FL(S)
Nº 73
RUBRICAD

NOTA

EXPLICATIVA

Balanço patrimonial (BP);
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);
Demonstração do resultado do exercício (DRE);
Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC - TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

ADMINISTRADOR
SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
CPF: 600.051.313-59

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR - CRC/MA: 008667/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

PMSJP

FL(S)
Nº 14
RUBRICADO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60005131359	SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2023 09:29 SOB Nº 20231442530.
PROTOCOLO: 231442530 DE 22/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316661567. CNPJ DA SEDE: 39976917000161.
NIRE: 21102354607. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2023.
SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



PMSJP

FL(S)
Nº 75
RUBRICA: *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA, por meio da secretária municipal de Saúde a Srª. Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político, CPF nº 027.181.733-00. ATESTA para os devidos fins o que se fazerem necessários que a empresa: **SALUD – PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.976.917/0001-61, sediada na Rua 12 de outubro nº 426 – Jardim São Manuel – Porto Franco, representada legalmente pro seu proprietário o Sr. Said Antonio Trabulsi Sobrinho portador do RG nº 129059219992-SSP/MA e do CPF/MF nº 600.051.313-59, em observância ao presente Termo de **CONTRATO Nº 086-2021, Prestou SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, atendendo a contento no que pertine aos prazos, horários e demais exigências.

Campestre do Maranhão - MA, 03 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Exatidão do nome, saúde!

PMSJP

FL(S)
Nº 76
RUBRICA: *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º 01.598.550/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua secretária a Srª. Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político, portador do RG n.º 0322635620061, SSP/MA e CPF nº 027.181.733-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n 39.976.917/0001-61, sediada na Rua 12 de outubro nº 426 - Jardim São Manuel - Porto Franco, representada legalmente por seu proprietário o Sr. Said Antonio Trabulsi Sobrinho portador do RG nº 129059219992-SSP/MA e do CPF/MF nº 600.051.313-59, executou e está executando **SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, de acordo com o que consta no **CONTRATO N.º 086/2021**, atendendo a contento no que pertine aos prazos e na qualidade dos serviços prestados.

Campestre do Maranhão/MA, 15 de junho de 2022

Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 99/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 99/06/2021

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2021 – CPL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. Aos 18 (Dezoito), dias do mês de agosto de 2021 às 09h30min (nove e trinta), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro, se fez presente o Pregoeiro Municipal o Sr. Evandro Alves Pereira e Equipe de apoio, para a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu atendendo a publicação a seguinte empresa, que fora qualificada nos altos do presente certame como: **LICITANTE Nº 01 SALUD – PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.976.917/0001-61, sediada na Rua 12 de outubro nº 426 – Jardim São Manuel – Porto Franco, representada legalmente pro seu proprietário o Sr. Said Antonio Trabulsi Sobrinho portador do RG nº 129059219992-SSP/MA e do CPF/MF nº 600.051.313-59. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento do único participante, verificando-se a regularidade de representação do licitante presente, o Pregoeiro, declara o mesmo credenciado no certame em tela. Após o credenciamento o Pregoeiro declara a abertura da sessão e afirma que a partir de então nenhum outro será aceito na condição de licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes aos documentos de Propostas de Preços e habilitação. Aberto o envelope de Proposta de Preços, o pregoeiro verificou que a **LICITANTE Nº 01 SALUD – PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE**, apresentou proposta de preço no valor global de R\$: 197.425,32 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). Feita a análise rigorosa da proposta de preços apresentada quanto à sua aceitabilidade e exequibilidade estando a mesma em conformidade com as exigências do edital e demais anexos, o pregoeiro declara a proposta classificada. Na oportunidade em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto a licitante, momento em que o mesmo apresentou lance verbal baixando o valor global da proposta inicial para o valor de R\$ 197.420 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte reais). Ao continuo, o pregoeiro procede a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, após a análise rigorosa da documentação apresentada, o pregoeiro declara a **LICITANTE Nº 01 SALUD – PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE**, habilitada e vencedoras do presente certame, ficando certo que para efeito de contratação serão considerados os valores apresentados na



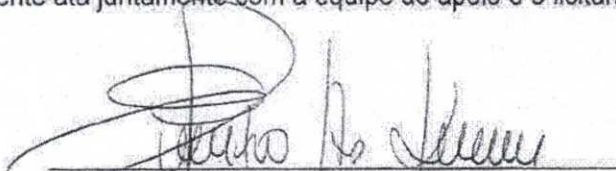
COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da sua cidade gente!

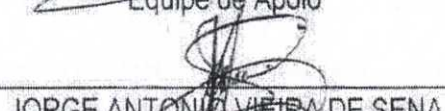
PMSJP

FL.(S)
Nº 78
RUBRICA: 78

proposta readequada. A licitante renuncia expressamente quanto à intenção de interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida pelo Pregoeiro no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Evandro Alves Pereira, lavrei e assino a presente ata juntamente com a equipe de apoio e o licitante.


EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro


FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DE SOUSA
Equipe de Apoio


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Equipe de Apoio


LICITANTE Nº 01 SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE
Representante Legal



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

PMSJP

FL. (S)
Nº 78
RUBRICA: *[assinatura]*

proposta readequada. A licitante renuncia expressamente quanto à intenção de interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida pelo Pregoeiro no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Evandro Alves Pereira, lavrei e assino a presente ata juntamente com a equipe de apoio e o licitante.

[assinatura]
EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro

[assinatura]
FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DE SOUSA
Equipe de Apoio

[assinatura]
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Equipe de Apoio

[assinatura]
LICITANTE Nº 01 SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE
Representante Legal



PMSJP

CONTRATO N.º 086/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

FL(S)
N.º 49
RUBRICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, CNPJ/MF n.º 01.598.550/0001-17, localizada na sede administrativa na Av. Justino Teixeira de Miranda, 65 Setor Administrativo, através do Secretário MUNICIPAL DE SAÚDE. Neste ato representada pelo Sr.ª. Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político, portador do RG n.º 0322635620061, SSP/MA e CPF n.º 027.181.733-00 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.976.917/0001-61, sediada na Rua 12 de outubro n.º 426 - Jardim São Manuel - Porto Franco, representada legalmente pro seu proprietário o Sr. Said Antonio Trabulsi Sobrinho portador do RG n.º 129059219992-SSP/MA e do CPF/MF n.º 600.051.313-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, tudo nas conformidades do Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Lote, tudo de conformidade com as normas estabelecidas nos termos do Art. 73 a 76 da lei n.º 8.666/93, no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2021**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os pedidos dos serviços a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizado o pedido informando os serviços e quantidades, a ser encaminhada à **CONTRATADA** de forma pessoal, meio de fax ou outro meio onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O objeto deste contrato deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, de forma parcela, no prazo e demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2021** parte integrante do presente instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo Máximo de 03 (três) dias, contratos do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital. A Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a conta data da devolução, sem qualquer ônus ao contratante.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA (OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO)

Visando o fornecimento dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 1 A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, em imediato, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora de serviços.
- 2 A evitar procedimentos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 3 A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, a contratada ou a terceiros.
- 4 Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os serviços, conforme item 07 deste Termo de Referência.
- 5 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o prestador de serviços de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 6 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 7 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 8 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a prestação dos serviços.
- 9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 11 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 12 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 13 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
- 17 Não haverá distinção no atendimento ao Usuário do SUS em relação aos pacientes atendidos por meio de convênios e/ou atendimento particular, quer seja na forma de atendimento, quer seja no uso de materiais.
- 18 O prestador de serviços deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 19 Apresentar, anualmente, o Alvará Sanitário e o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, os quais deverão ser entregues, por cópia autenticada, à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização.

20— DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência serão executados **CONTRATADA** em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

FL.(S)
Nº 80
RUBRICA: N

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



20.2 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA com observância estrita de Lei 4.324/64, da Lei 5.081/66, Lei 5.965/75, do Decreto nº 68.704/71, do Código de Ética e Regulamentação do Processo Disciplinar, das Leis nº 8.080/93, 8.142/90 e 8.666/93, Portaria MS-SAS de 04 de Abril de 2011 e demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das disposições seguintes:

20.2.1 - Para os efeitos deste Termo de Referência consideram-se profissionais da CONTRATADA:

20.2.1.1 - O membro de seu corpo clínico e de profissionais;

20.2.1.2 - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

20.2.1.3 - O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado.

20.2.2 - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 6.2.1.3 a empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

20.3-A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

20.4 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/90), além das Normas Operacionais da Saúde.

20.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante ou para o Ministério da Saúde.

20.6 - A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou em situações de urgência ou emergência.

20.7 - O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, a agenda diária e horários preestabelecidos e que serão executados os serviços objeto do presente contrato para a efetiva organização do fluxo da prestação dos serviços e atendimento das necessidades dos usuários do SUS.

20.7.2 - As agendas disponibilizadas pelos contratados deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde.

20.8-A CONTRATADA se obriga a:

20.8.1-Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;

20.8.2-Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

20.8.3-Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;

20.8.4-Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência;

20.8.5- Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

20.8.6- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

20.8.7 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;

20.8.8 - Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus Estatutos, ato de criação ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas.

20.9 - Cada um dos profissionais da empresa indicará no mínimo três números de telefones, sendo obrigatoriamente dois fixos, residencial e comercial e outro celular, através dos quais, poderão ser contatados pelo serviço competente do Hospital Municipal.

20.10 - Cabe à CONTRATADA a responsabilidade por cobrar dos profissionais a ela vinculada, a informação em tempo hábil, sobre quaisquer mudanças ocorridas no(s) número(s) dos telefones indicados e informar à CONTRATANTE sobre a alteração ocorrida.

PMSJP

FL(S)

Nº 81

RUBRICA: 2



20.11 - Os profissionais acima relacionados, quando acionados pelo setor competente, deverão atender ao chamado, devendo o responsável pelo chamado fazer constar no prontuário do paciente, e, livro de ocorrências do Pronto Socorro, o horário em que contatou o profissional, sendo que a os fins legais o referido horário deverá ser também grafado em horas e minutos por extenso, assim como o número ou números discados.

20.12 - Caso o profissional que figura na escala de plantão não seja localizado, ou não atenda ao chamado, ou não compareça ao sobreaviso no prazo de trinta minutos, deverá o responsável pelo chamado acionar o responsável legal da empresa para que este providencie imediatamente outro profissional para realizar o atendimento.

21.1 A realização dos serviços se dará imediatamente a assinatura do contrato, seguindo os tramites e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa que não cumprir os prazos estabelecidos sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.2 - Os serviços serão prestados, sem ônus adicional para a contratante, na clínica do prestador de serviços, no Hospital Municipal de Campestre do Maranhão — MA., e/ou local designado por pessoa competente para tal.

21.3 - A empresa vencedora deve efetuar os procedimentos com perfeição, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

22.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços do objeto contratado:

22.5 - Cumprir fielmente o presente Contrato;

22.6 - Manter durante o prazo do fornecimento dos serviços do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 - A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lote da proposta.

II- DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

1 - Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.

2 - Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos serviços do objeto deste Contrato.

3 - Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos serviços para aquisição do objeto.

4- O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos serviços caso constate irregularidade no mesmo.

5 - Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência.

6 - Verificar se os procedimentos foram realizados com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos entregue.

7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

8- Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos e condições deste Termo de Referência.

9- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos serviços do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor do lote de **R\$ 197.420** (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte reais), com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

PMSJP
FL(S)
Nº 72
RUBRICA: 08



SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao fornecimento dos serviços do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de transferência bancária. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega dos serviços ao setor competente do Município de Campestre do Maranhão — MA., mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

- a) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS MENSAIS PROPORCIONAIS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- b) Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS).
- c) A apresentação das contas estipulado neste Termo de Referência será da seguinte forma:
- d) A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- e) Os laudos, exames e demais documentos devidamente preenchidos que integrem o prontuário de cada paciente do Hospital Municipal de Campestre do Maranhão - MA., serão previamente submetidos à auditoria;
- f) Em caso de informações divergentes o prestador de serviços deverá reapresentar as informações, devidamente corrigidas, inerentes a produção em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Para fins de prova de data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

- h) A rejeição dos procedimentos pela Secretaria Municipal de Saúde, será notificada à CONTRATADA para correção, devendo os mesmos serem reapresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da reapresentação, sendo permitido o extrapolamento do teto financeiro, desde que os valores sejam correspondentes a rejeição.
- i) As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, sem prejuízo de outros órgãos de avaliação e controle do SUS nos âmbitos estadual e federal.

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE esta garantirá CONTRATADA o pagamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras.

- k) As contas apresentadas pela CONTRATADA, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, por cortes, glosas ou reduções, gerarão a possibilidade de interposição de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação pela Superintendência de Avaliação, Controle e Auditoria.
- l) O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, notificando-se a CONTRATADA de seu inteiro teor.
- m) A autoridade julgadora, desde que haja motivação nos autos, poderá prorrogar por igual período o prazo de julgamento, mediante notificação da CONTRATADA.
- a) No caso de provimento do recurso apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores devidos, no mês subsequente a reapresentação das contas.



o) Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita justificativa da CONTRATADA.

a) Em caso de divergência quanto às informações apresentadas pelo prestador de serviços, e a sua não correção em tempo hábil, considerar-se-á como inexecução parcial da prestação dos serviços, incorrendo na rejeição do pagamento até que se faça a devida correção.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDO — O pagamento não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou a atualização monetária.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRO — A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão — MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada.

SUB-CLÁUSULA QUARTO — O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme Art. 40 parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA QUINTO — O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária na Conta Corrente nº 19166-3 Agência nº 0647.

SUB-CLÁUSULA SEXTO — Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

SUB-CLÁUSULA SÉTIMO — Ocorrendo desequilíbrio e econômico financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, no termo do art. 65, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO.

O prazo para início do fornecimento dos serviços do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O prazo de validade dos serviços a serem executados deverá comprovar a qualidade exigida de acordo a legislação devidamente comprovado pelas anotações e relatórios emitidos pelo departamento responsável por esta atividade.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a este Edital ocorrerão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Termo de Referência e como segue:

ORGÃO 09 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2030 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 0.1.02 – R\$ 367.000,00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021.



FL. (S)
No 25
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato vigorará por período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. Conforme determina o art. 57. Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDO — Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante às seguintes penalidades:

- 9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:
- 9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor lote da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.
- 9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor lote por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos serviços do objeto.
- 9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor lote da proposta por dia de atraso.
- 9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor lote da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- 9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I — Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- II — Inadimplência de qualquer de suas cláusulas;
- III — interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV — Transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V — Utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021, parte integrante deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA — A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejar sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas nos mesmo instrumento legal na Lei nº 10.520/02 e no Edital da Licitação em epígrafe.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco — MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão/MA, 23 de Agosto de 2021.

PMSJP

FL.(S)
Nº 86
RUBRICADO

Maiany Lopes Jadão
CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maiany Lopes Jadão
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 99/06/2021

Saul A. Zamboni Sobrinho
CONTRATADA - SAÚDE - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE

CNPJ sob o nº 39.976.917/0001-61
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: [Assinatura] CPF nº 05859448309

Nome: [Assinatura] CPF nº 49084304153

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Certificado de Registro de Empresa

(Lei Nº 8.839, de 30 de outubro de 1980)

A empresa SAID ANTÔNIO TRABULSI SOBRINHO - SALUD (PORTO FRANCO) obteve registro no COREN-MA para atividade de ESPECIALIZADO localizado(s) na RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 426 do Bairro JARDIM SÃO MANOEL, na cidade de PORTO FRANCO, Mato Grosso do Sul, lavrado em 06/06/2022 sob o nº 456, estando em consequência, legalmente habilitada ao exercício de atividades na área da Enfermagem, nos termos das Normas baixadas pela Resolução Cofen-225/2001.

São Luís, 06 de junho de 2022

Validade: 06/06/2022 a 05/06/2027

Para conferência deste documento acesse <http://www.corenma.gov.br/> no banner 24 horas na opção conferência certidão com este número CRE - 0009/22 e número da inscrição COREN-MA 456.

Dr. Deusdede Fernandes da Silva
Presidente do Coren-MA

Esdras Pereira de Sousa
Escrevente Autorizado



Pode Judicializar TMA, SMC
AUTENTICO: 0288078VWSE: LUJ52K8V11, 13/07/2022 08:35:26
Aut: 10.19, Total R\$ 5,00 Emod R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FASEP
R\$ 0,20 FERP R\$ 0,20 Consultar em <https://www.tma.ma.br>

Cartório 2º Ofício Extrajudicial
Tabela Tarifária Ribeiro Araújo
Travessa Carolina, 211, Centro, Porto Franco-MA

PMISJP

FL. 087.00
Nº RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
MENILDES PAIXÃO RIBEIRO

Nome Social / Social Name



Registro Geral - CPF / Personal Number
224.369.443-34

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
20/01/1964

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
COROATA/MA

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Menildes Paixão Ribeiro

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10008887993



P-356

Filiação / Filiation
TEREZA PAIXÃO RIBEIRO

OSVALDO BEZERRA RIBEIRO

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
IMPERATRIZ

Emissão / Issue
21/01/2025

Ana Delcila Tavares Monteiro De Oliveira

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Ana Delcila Tavares Monteiro De Oliveira
Diretora do Instituto de Identificação



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

FL(S) 8
Nº 8
RUBRICA: V

PMSJP



Menildes Paixão Ribeiro

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1647772455563011>

ID Lattes: **1647772455563011**

Última atualização do currículo em 28/10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 89
RUBRICA:

Graduada em Administração de Negócios pela Universidade Estadual do Maranhão (2006) e pós graduada em Saúde Coletiva no Curso de Micropolítica da Gestão e trabalho em Saúde pela UFF RJ, especialista em Epidemiologia de campo pelo EPISUS Fundamental - MS. Atuante na coordenação do Programa Municipal de Controle da Tuberculose da Prefeitura Municipal de Imperatriz por 19 anos (desde janeiro de 2005 até o momento) Coordenei os Sistemas de Informações - Unidade Regional de Saúde de Imperatriz, por 20 anos, de 01/04/2004 a 02/01/2024. Sou assessora Técnica da empresa SALUD, desde 10/03/2023 até a data atual. Tenho experiência na área de Saúde Coletiva, com ênfase em Epidemiologia, atuando principalmente nas seguintes atividades: Sistemas de Informações de Saúde: SINAN, SIM, SINASC, SIVEP GRIPE, SIVEP MALÁRIA, SI-PNI, ESUS SINAN, etc. Monitoramento de todos os indicadores do PQA VS, assessoria na análise dos indicadores do município de Imperatriz, busca ativa óbitos, nascimentos, notificações e avaliação dos indicadores do SINAN NET e imunização. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Menildes Paixão Ribeiro

Nome em citações bibliográficas

PAIXAO, M. R.; RIBEIRO, M. P.; CARVALHO,
M. P. R.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/1647772455563011>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Google Talk: Rua Coriolano Milhomem, 27q Cento Imperatriz - MA

Unidade Regional de Saúde de Imperatriz.
Rua Coriolano Milhomem
Centro
65900330 - Imperatriz, MA - Brasil
Telefone: (99) 991662569
Fax: (99) 35231979
URL da Homepage:
urs.tocantins@gmail.com

Outras Formas de Contato

Formação acadêmica/titulação

2014 - 2015

Especialização em ESP. EM
MICROPOLÍTICA DA GESTÃO E TRAB. EM
SAÚDE. (Carga Horária: 390h).
Universidade Federal Fluminense, UFF,
Brasil.
Título: TUBERCULOSE: RELATOS DE
EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NO MUNICÍPIO
DE IMPERATRIZ NO PERÍODO DE 2004 A
2014.
Orientador: Ilka Kassandra Pereira Belfort.

PMSJP
FL.(S)
Nº 90
RUBRICA: V

2004 - 2006

Graduação em Administração de
Negócios.
Universidade Estadual do Maranhão,
UEMA, Brasil.

1988 - 1990

Curso técnico/profissionalizante.
Coordenadoria Especial de Ensino, CEE,
Brasil.

1979 - 1981

Curso técnico/profissionalizante.
Departamento de Educação de Jovem e
Adultos, DEJA, Brasil.

1978 - 1980

Ensino Médio (2º grau).
Escola Técnica Amaral Raposo, ETAR,
Brasil.

Formação Complementar

2024 - 2024

OFICINA DE GEOPROCESSAMENTO EM
INDICADORES DE HANSENÍASE. (Carga
horária: 35h).
Ministério da Saúde, MS, Brasil.

2023 - 2023

GESTÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE
PÚBLICA. (Carga horária: 60h).
Fundação de Apoio Científico e
Tecnológico do Tccantins, FACTO, Brasil.

2022 - 2023

Extensão universitária em CURSO DE
EXTENSÃO DE FORMAÇÃO DE
PRECEPTORES. (Carga horária: 480h).

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.

2016 - 2017

Extensão universitária em
MICROPOLITICA DA GESTÃO E TRABALHO
EM SAÚDE. (Carga horária: 390h).
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
UFF RJ, Brasil.

PMSJP
FL.(S)
Nº 91
RUBRICA: J

2014 - 2014

SUPERA. (Carga horária: 150h).
Universidade Federal de São Paulo,
UNIFESP, Brasil.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Imperatriz, PMI, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: COORDENADORA DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE,
Carga horária: 20, Regime: Dedicação
exclusiva.

Unidade Regional de Saúde de Imperatriz, UGRSI, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Assessoria Técnica, Carga
horária: 8

**Outras
informações**

Assessor Técnica da empresa SALUD, na
área da Vigilância Epidemiológica.

Vínculo institucional

2005 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Coordenação do Prog de
Controle da Tuberculos, Carga horária: 30

**Outras
informações**

Coordenação do Programa de Controle da
Tuberculose e Assessora Técnica do
Sistema de Informação de Agravos SINAN
do município de Imperatriz

PMSJP

FL.(S)

Nº 92

RUBRICA: Y

Vínculo institucional

2002 - 2024

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Assesora Técnica, Carga
horária: 30

**Outras
informações**

Informo que a Instituição mudou de
nomenclatura de Unidade Regional de
Tocantins - UGRST para Unidade regional
de Saúde de Imperatriz - UGRSI. Sou
responsável pelos Sistemas de
Informações em Saúde, SINAN NET <
SIM SINSC e SIVEP GRIPE

Projetos de pesquisa

2008 - 2012

Um Novo Olhar para o Controle da
Tuberculose no Município de Imperatriz
nos anos de 2008 a 2012.

Descrição: Projeto apresentado na
primeira amostra de experiências em
Atenção Básica e premiado com um dos
melhores da amostra..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) /
Especialização: (1).

Integrantes: Menildes Paixão Ribeiro -
Coordenador / FRANCISCA DE LOURDES
MARQUES DE SOUSA - Integrante.

Outros Projetos

2018 - 2018

GINCANA EDUCATIVA : TUBERCULOSE
NA ESCOLA

Descrição: NO DIA 28 DE MARÇO DE
2018 O PROGRAMA MUNICIPAL DE
CONTROLE DA TUBERCULOSE DE
IMPERATRIZ DESENVOLVEU UMA

GINCANA EDUCATIVA NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES D PARA ALUNOS DO 7º, 8 E 9 ANO DO TURNO MATUTINO. A GINCANA ENVOLEU ALUNOS, PROFESSORES, GESTOR E EDUCADOR FISICO DA ESCOLA EM PARCERIA COM EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA DA COMUNIDADE ENVOLVIDA, o PROJETO CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO MUNICIPIO..

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Menildes Paixão Ribeiro -
Coordenador / CARLA ESTEFANIA -
Integrante / FRANCISCA DE LOURDES -
Integrante.

PMSJP

FL(S)
Nº 93
RUBRICA: V

2017 - 2017

AÇÕES DE PREVENÇÃO NO COMBATE A TUBERCULOSE EM IMPERATRIZ

Descrição: Em 28 de março do ano de 2017 o Programa Municipal de Controle de Tuberculose do município de Imperatriz realizou um projeto de Ações Preventivas no Combate a tuberculose em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde - Estado do Maranhão, programa estadual de tuberculose e Laboratório central - LACEN MA..

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Menildes Paixão Ribeiro -
Coordenador / CARLA ESTEFANIA -
Integrante / ROSANY LEANDRA -
Integrante.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Saúde Coletiva / Subárea: Epidemiologia.

2.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Saúde Coletiva / Subárea: GESTÃO EM SAÚDE.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração.

Prêmios e títulos

2012

Certificado de alcance de metas no ano de 2009 no indicador de Proporção de

encerramento oportuno dos casos de Tuberculose superior a 90%, contribuindo com o SUS para o controle da TB no Brasil., Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde.

PMSJP

2010

FL.(S)
Nº 94
RUBRICA: V

Certificado de alcance de metas no ano de 2007 no indicador de Proporção de abandono de tratamento dos casos de Tuberculose inferior a 5% , contribuindo com o SUS para o controle da TB no Brasil., Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde.

Produções

Produção bibliográfica

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

CARVALHO, M. P. R. . PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE ATENDE POPULAÇÃO CARCERÁRIA EM IMPERATRIZ. Blog da saúde, Imperatriz, 12 ago. 2014.

2.

CARVALHO, M. P. R. . Semus alerta população de Imperatriz sobre o risco de Tuberculose. JORNAL O PROGRESSO, Imperatriz, 24 mar. 2013.

Apresentações de Trabalho

1.

CARVALHO, M. P. R. . Seminário de Notificação de Agravos com ênfase em Arboviroses. 2024. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

2.

CARVALHO, M. P. R. . Seminário de Notificação de Agravos com ênfase em Arboviroses. 2024. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

3.

CARVALHO, M. P. R. . Seminário de combate a Hanseníase, em Campeste. 2024. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

PMSJP

FL.(S)
Nº 95
RUBRICA: V

4.

CARVALHO, M. P. R. . Seminário de combate a Hanseníase em Lajeado Novo. 2024. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

5.

CARVALHO, M. P. R. . I Jornada da Tuberculose em Imperatriz. 2024. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

6.

CARVALHO, M. P. R. . Tuberculose tem cura. 2024. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

7.

CARVALHO, M. P. R. . Seminário de Notificação de Agravos com ênfase em Arboviroses. 2024. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

8.

RIBEIRO, M. P. . Reunião de Avaliação dos Indicadores do PQA VS - Regional de Imperatriz. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9.

PAIXAO, M. R. . Acolhida e Ambientação dos Técnicos da equipe do CIEVS da Regional de Saúde de Imperatriz. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

10.

RIBEIRO, M. P.; PAIXAO, M. R. . Reunião de Avaliação dos Indicadores do PQA VS - Regional de Imperatriz. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

11.

PAIXAO, M. R. ; AQUINO, F. L. . Tuberculose: Diagnostico Prevenção e Controle. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

12.

RIBEIRO, M. P. . BUSCA ATIVA DE CASOS DE TUBERCULOSE NO SISTEMA PRISIONAL DE IMPERATRIZ. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

PMSJP

FL.(S)
Nº 96
RUBRICA: J

13.

SANTOS NETO, M. ; SILVA, F. B. G. ; SOUSA, M. R. ; **CARVALHO, M. P. R.** . Territórios vulneráveis a ocorrências de tuberculose em município do nordeste brasileiro prioritário para o controle da tuberculose. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

14.

PAIXAO, M. R. ; SANTOS NETO, M. ; SOUSA, M. R. . ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS DA TUBERCULOSE EM IMPERATRIZ. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

15.

PAIXAO, M. R. ; SANTOS NETO, M. . Aspectos Clínicos Epidemiológicos e geoprocessamento em Doenças Negligenciadas: Hanseníase e Tuberculose:Co- Infecção com HIV. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

16.

CARVALHO, M. P. R. ; SOUSA, F. L. M. . Campanha em Alusão ao dia Internacional de luta contra Tuberculose. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).

17.

★ **RIBEIRO, M. P.** . A Tuberculose no município de Imperatriz. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

18.

★ **RIBEIRO, M. P.** ; Sandra M.F.M . Epidemiologia e Sistemas de Informações de Saúde na Regional de Saúde do Tocantins. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

19.

PAIXAO, M. R. . A tuberculose e a importância alimentar durante o tratamento. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

20.

PMSJP

★ **PAIXAO, M. R.** ; Rosany L. Ações de detecção de casos de tuberculose realizadas no município de Imperatriz. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

FL(S)
Nº 97
RUBRICA: V

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1.

PAIXAO, M. R. . Dia Internacional de Controle da Tuberculose. 2022.

2.

★ **PAIXAO, M. R.** ; Sandra M.F.M ; Luciana P . Projeto de Busca Ativa de Nascidos Vivos e Óbitos no Nordeste e Amazônia Legal. 2010.

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

★ **PAIXAO, M. R.** . A Tuberculose no município de Imperatriz. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). ■

2.

PAIXAO, M. R. . Busca ativa de sintomáticos respiratórios no Presídio de Imperatriz, MA. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). ■

Demais tipos de produção técnica

1.

PAIXAO, M. R. . Rotinas para o Controle da Tuberculose. 2022.

2.

PAIXAO, M. R. . Treinamento de Notificações Compulsórias com Ênfase nas ISTS (Infecção Sexual Transmissível). 2022. .

3.

PMSJP

PAIXAO, M. R. . FICHA DE PROVA TUBERCULÍNICA -PT. 2012. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - operacional).

FL(S)
Nº 98
RUBRICA: 78

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Capacitação em Arboviroses. Capacitação em Arboviroses. 2024. (Oficina).

2.

SEMINARIO DAS TOXOPLASMESE EM IMPERATRIZ. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA TOXOPLASMOSE EM IMPERATRIZ. 2024. (Seminário).

3.

Instrumentos de Planejamento em Saúde. Instrumentos de Planejamento em Saúde. 2021. (Oficina).

4.

Oficina para capacitação de atualização em SINAN , SINAN DENGUE ON LINE aplicativos de relatórios e tabwi. Oficina para capacitação de atualização em SINAN , SINAN DENGUE ON LINE aplicativos de relatórios e Tabwin. 2021. (Seminário).

5.

13º CONGRESSO INTERNACIONAL DA REDE UNIDA. ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS DA TUBERCULOSE EM IMPERATRIZ, BRASIL. 2018. (Congresso).

6.

13º CONGRESSO INTERNACIONAL REDE UNIDA. TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS A OCORRÊNCIA DE TUBERCULOSE EM MUNICÍPIO DO NORDESTE BRASILEIRO PRIORITÁRIO PARA O CONTROLE DA TUBERCULOSE. 2018. (Congresso).

7.

Curso de Manejo clínico da Tuberculose em Adulto. Manejo Clínico da Tuberculose em Adulto. 2018. (Oficina).

PMSJP
FL(S)
Nº 99
RUBRICAR

8.

IX JORNADA DE ENFERMAGEM - UFMA. ASPECTOS CLÍNICOS E EPIDEMIOLÓGICOS DA TUBERCULOSE E CO-INFECÇÃO COM HIV. 2018. (Congresso).

9.

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA. CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA. 2017. (Oficina).

10.

XI - CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. XI - CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2017. (Seminário).

11.

CAPACITAÇÃO NAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA DA TUBERCULOSE. CURSO A DISTÂNCIA DE ATUALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES - E-SUS AB. 2016. (Oficina).

12.

CURSO A DISTÂNCIA DE ATUALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES - E-SUS AB. CURSO A DISTÂNCIA DE ATUALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES - E-SUS AB. 2016. (Outra).

13.

CURSO DE AÇÕES BÁSICAS DE HANSENÍASE. CURSO DE AÇÕES BÁSICAS DE HANSENÍASE. 2016. (Oficina).

14.

TREINAMENTO DE CODIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CAUSA BÁSICA EM MORTALIDADE CID-10/CBCD. TREINAMENTO DE CODIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CAUSA BÁSICA EM MORTALIDADE CID-10/CBCD. 2016. (Oficina).

15.

ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO DE FORMAÇÃO EM ANÁLISES DE SITUAÇÃO DE SAÚDE SISTEMATIZAÇÃO DE INDICADORES PRIORITÁRIOS DE MONITORAMENTO PR. ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO DE FORMAÇÃO EM ANÁLISES DE SITUAÇÃO DE SAÚDE SISTEMATIZAÇÃO DE INDICADORES PRIORITÁRIOS DE MONITORAMENTO PR. 2015. (Encontro).

PMSJP

FL.(S)
Nº 100
RUBRICA ✓

16.

TREINAMENTO EM SERVIÇO EM AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA TUBERCULOSE E DA PRÁTICA DE APLICAÇÃO E LEITURA DE PROVA TUBERCULÍNICA (PT). TREINAMENTO EM SERVIÇO EM AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA TUBERCULOSE E DA PRÁTICA DE APLICAÇÃO E LEITURA DE PROVA TUBERCULÍNICA (PT). 2015. (Oficina).

17.

SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE DE. SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE DE. 2014. (Seminário).

18.

Treinamento para profissionais de saúde multiplicadores Teste Rápido Molecular para Tuberculose. 2014. (Oficina).

19.

Atenção Básica como cenário de práticas na formação de trabalhadores do SUS. 2013. (Oficina).

20.

Capacitação de Multiplicadores em Ações Básicas do Programa de Controle da Tuberculose. 2013. (Seminário).

21.

FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. I SEMINÁRIO PARA O FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL NO ESTADO DO MARANHÃO. 2013. (Seminário).

22.

II AMOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EM ATENÇÃO BÁSICA. EXPERIÊNCIAS EXITOSAS EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE DE IMPERATRIZ. 2013. (Exposição).

PMSJP

FL.(S)
Nº 101
RUBRICA: 28

23.

Oficina de Capacitação sobre o sistema do PSE/SIME (E-SUS). 2013. (Oficina).

24.

OFICINA DE VIGILÂNCIA DE ÓBITOS MATERNOS, INFANTIS E FETAIS. 2013. (Seminário).

25.

Seminário de Experiências Bem Sucedidas. Um Novo Olhar para o Controle da Tuberculose no município de Imperatriz, nos anos de 2008 a 2012.. 2013. (Seminário).

26.

Seminário Estadual de Experiências Bem Sucedidas em Tuberculose. Experiências em Tuberculose do município de Imperatriz. 2013. (Seminário).

27.

Treinamento sobre a RDC nº 11/2011 - Talidomida.. 2013. (Seminário).

28.

Treinamento em Sistemas de Informações Sinan Relatórios, Fluxo de Retorno, Sinan Dengue On Line e Sislocalidade.. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE. 2013. (Oficina).

29.

CURSO DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS DST DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. SÍFILIS ADQUIRIDA E SÍNDROME DO CORRIMENTO URETRAL MASCULINO. 2012. (Oficina).

30.

II Congresso Brasileiro de Prevenção das Hepatites Virais. Sistemas de Saúde e Redes Comunitárias. 2012. (Congresso).

PMSJP

FL.(S)
Nº 102
RUBRICA

31.

II FÓRUM DA PARCERIA BRASILEIRA CONTRA A TUBERCULOSE. FÓRUM DA PARCERIA BRASILEIRA CONTRA A TUBERCULOSE. 2012. (Congresso).

32.

IV Congresso Brasileiro de Prevenção das DST AIDS.. Sistemas de Saúde e Redes Comunitárias. 2012. (Congresso).

33.

V ENCONTRO NACIONAL DE TUBERCULOSE. ENCONTRO NACIONAL DE TUBERCULOSE. 2012. (Encontro).

34.

V FORUM COMUNITÁRIO LATINO-AMERICANO E DO CARIBEE. Sistemas de Saúde e Redes Comunitárias. 2012. (Congresso).

35.

VI Forum Latino Americano e do caribe em HIV/AIDS e DST. Sistemas de Saúde e Redes Comunitárias. 2012. (Congresso).

36.

CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA E FINANCIAMENTO DO SUS. AUDITORIA E FINANCIAMENTO DO SUS. 2011. (Oficina).

37.

Curso de Capacitação em Auditoria e Financiamento do SUS. Curso de Capacitação em Auditoria e Financiamento do SUS. 2011. (Oficina).

38.

I I Capacitação Pedagógica para Apoiadores Matriciais da escola Técnica do SUS. I I Capacitação Pedagógica para Apoiadores Matriciais da escola Técnica do SUS. 2011. (Oficina).

39.

SEMINÁRIO ESTADUAL DE MANEJO CLÍNICO DA TUBERCULOSE. Manejo Clínico da Tuberculose. 2011. (Seminário).

PMSJP
FL.(S)
Nº 103
RUBRICA: 19

40.

Curso de Capacitação em Gestão Descentralizada em Saúde. GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE. 2010. (Oficina).

41.

I FORUM DA PARCERIA BRASILEIRA CONTRA A TUBERCULOSE. FORUM DA PARCERIA BRASILEIRA DE TUBERCULOSE. 2010. (Congresso).

42.

II SEMINÁRIO DE SENSIBILIZAÇÃO. DESAFIOS NO ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS EM IMPERATRIZ. 2010. (Seminário).

43.

IV ENCONTRO NACIONAL DE TUBERCULOSE. ENCONTRO NACIONAL DE TUBERCULOSE. 2010. (Encontro).

44.

COMANDO DE SAÚDE NAS RODOVIAS. AÇÕES PREVENTIVAS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. 2009. (Outra).

45.

Seminário de Avaliação e Perspectiva para o Enfrentamento de Síndrome Neurológica Beribéri no Maranhão. 2009. (Seminário).

46.

Seminário de Implantação do Municípios Sentinelas. SINAN NET. 2009. (Seminário).

47.

48.

Curso de Codificação de Causa Básica de Morte. 2008. (Oficina).

49.

PLANO ANUAL DE SAÚDE DE SAÚDE 2008 A 2011. 2008. (Oficina).

50.

Seminário de Avaliação e Monitoramento do Programa de Controle da Tuberculose. 2008. (Seminário).

51.

Terceiro Seminário Municipal do Meio Ambiente,. 2008. (Seminário).

52.

Treinamento de Epi-Info for Windows. 2008. (Outra).

53.

Treinamento de TABWIN Básico. 2008. (Oficina).

54.

Treinamento em Preenchimento de Declaração de Óbito do Ponto de Vista Médico e Jurídico. 2008. (Oficina).

55.

Capacitação de Enfermeiros para Aplicação e Leitura do Teste Tuberculínico - PPD. 2007. (Oficina).

56.

Capacitação de Profissionais em Vigilância Alimentar e Nutricional. 2007. (Oficina).

57.

Curso de Ações de Controle da Tuberculose para Coordenadores do PCT e do PSF. 2007. (Oficina).

PMSJP
FL.(S)
Nº 105
RUBRICA

58.

I Encontro Regional "HumanizaSUS / CEREST / Pólo de Educação Permanente em Saúde". 2007. (Encontro).

59.

Protocolo de Acidente do Trabalho e SINAN NET. 2007. (Oficina).

60.

Protocolo de Acidente do Trabalho e SINAN NET. Notificação e Investigação de Acidentes do Trabalho no SINAN NET. 2007. (Oficina).

61.

Formação de Multiplicadores - Módulos I e II. 2006. (Oficina).

62.

Dicção, Desinibição e Oratória. 2005. (Oficina).

63.

Treinamento e Avaliação das Ações de Controle da Tuberculose. 2005. (Oficina).

64.

Treinamento em Sistema de Informação SINAN-TB e TABWIN. 2005. (Oficina).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

RIBEIRO, M. P.; CARVALHO, M. P. R. . Seminário de Notificação de Agravos com ênfase em Arboviroses. 2024. (Outro).

PMSJP

FL.(S)
Nº 106
RUBRICA

2.

CARVALHO, M. P. R. ; TRABULSI, S. . Seminário de Notificação de Agravos com ênfase em Arboviroses. 2024. (Outro).

3.

CARVALHO, M. P. R. ; TRABULSI, S. . Seminário de Notificação de Agravos com ênfase em Arboviroses. 2024. (Outro).

4.

CARVALHO, M. P. R. ; TRABULSI, S. . Seminário de combate a Hanseníase, intitulado com o tema ?Hanseníase tem Cura. 2024. (Outro).

5.

CARVALHO, M. P. R. ; TRABULSI, S. . Seminário de combate a Hanseníase, intitulado com o tema ?Hanseníase tem Cura. 2024. (Outro).

6.

CARVALHO, M. P. R. ; TRABULSI, S. . Seminário : ? Diagnóstico, tratamento e acompanhamento da Tuberculose?. 2024. (Outro).

7.

CARVALHO, M. P. R. ; AQUINO, F. L. . Capacitação - Envolvendo o Programa de Tuberculose com a Atenção Básica. 2013. (Outro).

Inovação

Projetos de pesquisa

2008 - 2012

Um Novo Olhar para o Controle da Tuberculose no Município de Imperatriz

nos anos de 2008 a 2012.

Descrição: Projeto apresentado na primeira amostra de experiências em Atenção Básica e premiado com um dos melhores da amostra..
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Especialização: (1).

Integrantes: Menildes Paixão Ribeiro - Coordenador / FRANCISCA DE LOURDES MARQUES DE SOUSA - Integrante.

PMSJP

FL.(S)
Nº 107
RUBRICA: V

Educação e Popularização de C & T

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

CARVALHO, M. P. R. . Semus alerta população de Imperatriz sobre o risco de Tuberculose. JORNAL O PROGRESSO, Imperatriz, 24 mar. 2013.

2.

CARVALHO, M. P. R. . PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE ATENDE POPULAÇÃO CARCERARIA EM IMPERATRIZ. Blog da saúde, Imperatriz, 12 ago. 2014.

Apresentações de Trabalho

1.

★ **PAIXAO, M. R.** ; Rosany L. . Ações de detecção de casos de tuberculose realizadas no município de Imperatriz. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

2.

★ **RIBEIRO, M. P.** . A Tuberculose no município de Imperatriz. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

★ **RIBEIRO, M. P.** ; Sandra M.F.M. . Epidemiologia e Sistemas de Informações de Saúde na Regional de Saúde do Tocantins. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

4.

PAIXAO, M. R. . A tuberculose e a importância alimentar durante o tratamento. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

PMSJP

FL(S)
Nº 108
RUBRICA: *[assinatura]*

5.

CARVALHO, M. P. R. ; **SOUSA, F. L. M.** . Campanha em Alusão ao dia Internacional de luta contra Tuberculose. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).

6.

RIBEIRO, M. P.; **PAIXAO, M. R.** . Reunião de Avaliação dos Indicadores do PQA VS - Regional de Imperatriz. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

PAIXAO, M. R. . Acolhida e Ambientação dos Técnicos da equipe do CIEVS da Regional de Saúde de Imperatriz. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Cursos de curta duração ministrados

1.

PAIXAO, M. R. . Treinamento de Notificações Compulsórias com Ênfase nas ISTS (Infecção Sexual Transmissível). 2022. .

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

CARVALHO, M. P. R. ; **AQUINO, F. L.** . Capacitação - Envolvendo o Programa de Tuberculose com a Atenção Básica. 2013. (Outro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 03/11/2024 às 14:30:55

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

Configuração de privacidade na Plataforma Lattes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DECRETO N.º 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
SEQUENCIAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS

curso:

14 DE SETEMBRO DE 2006

em
fica de Educação Superior

conferir o título de:

Administrador de Negócios de Formação Especí

MENILDES PAIXÃO RIBEIRO CARVALHO

nascido(a) a 20 de JANEIRO de 1964

naturalidade: COROATA - MA

na nacionalidade

BRASILEIRA

carteira de identidade n.º 0444375520127 SSP/MA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas
Leis da República.

São Luís (MA), 13 de AGOSTO de 2013

Maria Auxiliadora G. G. G.
Pró-Reitor Graduação

[Assinatura]
Reitor

Menildes Paixão Ribeiro Carvalho
Diplomado

U E M A

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Centro de Estudos Superiores de Imperatriz

CURSO SEQUENCIAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE FORMAÇÃO
ESPECÍFICA EM ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS
Reconhecimento através da Resolução Nº.201/2004 -CEE em 03/05/2004

Profa. Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves Cunha

Pró-Reitora de Graduação

Prof. MSc José Augusto Silva Oliveira

Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS Diploma Registrado sob o nº 42059 Livro nº 52 Fls nº 42059 Em 13/08/2013 Processo nº 01/2013 Fundamento Legal Lei nº 9394/96 art. 48 § 1º  Ana Tereza Graça dos Anjos - Mat. 0108 Chefe da Divisão de Registro de Diplomas-DRD VISTO:  Luzinete Rodrigues Lopes - Mat. 0434 Coordenador(s) de Ensino de Graduação -CEG Aprovo o Registro constante acima. em 13 de Agosto de 2013  Prof. MSc. José Augusto Silva Oliveira - Mat. 5159 REITOR

003047

FL(S)
Nº 110
RUBRICA: V

PMSJP



PMSJP

FL(S)
Nº 111
RUBRICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Criada pela Lei nº 3.818, de 18 de dezembro de 1960

Certificado

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MICROPOLÍTICA DA GESTÃO E TRABALHO EM SAÚDE

realizado no período de SETEMBRO/2014 a SETEMBRO/2015, com carga horária total de 360 horas,
confere o presente Certificado a MENILDES PAIXÃO RIBEIRO
nascido(a) 20/01/1964, nacionalidade BRASILEIRA, natural MARANHÃO
Cédula de Identidade nº 044437552012-7, expedida SEST/MA

03 de ABRIL de 2017

Menilides Paixão Ribeiro

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Menilides Paixão Ribeiro
Concedente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS, SAÚDE E TECNOLOGIA - CCSST
CURSO DE MEDICINA



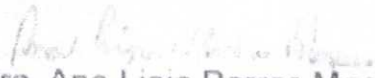
CAMPUS DE IMPERATRIZ

CERTIFICADO

Certificamos que MENILDES PAIXÃO RIBEIRO CARVALHO
proferiu a palestra **Sistema de informação SIM e SINASC**
instrumentos de informação e análise epidemiológica
realizada nesta cidade no dia 10/08/2016,

Imperatriz, 10 de Setembro de 2016.


Prof. Dr. Daniel Duarte
Diretor do CCSST


Profa. Dra. Ana Ligia Barros Maques
Coordenadora do Curso de Medicina

FL(S)
Nº 112
RUBRICA: V

PMSJP

PMSJP

FL. 153
Nº 113
RUBRICA

Declaramos que:

Menildes Paixão Ribeiro

concluiu o Nível Fundamental do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde – EpiSUS-Fundamental, realizado pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão, no município de São Luís/MA, no período de 17 de setembro a 04 de dezembro de 2018, com carga horária total de 176 horas.

São Luís, 04 de dezembro de 2018.


Luís Marcelo Vieira RosaSecretário Adjunto da Política de Atenção Primária
e Vigilância em Saúde**Osnei Okumoto**Secretário de Vigilância em Saúde
do Ministério da Saúde

PMSJP

FL(S)
Nº 114
RUBRICA: V

CERTIFICADO

Certificamos que **MENILDES PAIXÃO RIBEIRO**

Participou da ação de extensão universitária - modalidade CURSO DE INICIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO,

CURSO DE EXTENSÃO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES

Como:

• Preceptor(a)

– no(a) **FORMAÇÃO EAD E ATUAÇÃO PROJETO SAÚDE COM AGENTE - PRECEPTORIA**, entre 06/12/2022 a 06/09/2023 com carga horária de 480h

Promoção: **Departamento de Produção e Controle de Medicamentos**

Coordenada por: **DENISE BUENO**

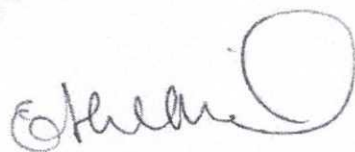


ADELINA MEZZARI
Pró-Reitora de Extensão

Documento gerado sob autenticação **IDT.372.254.4K7**
Autenticação disponível em <http://www.ufrgs.br/autenticacao>

EXTENSÃO

Declaro que MENILDES PAIXÃO RIBEIRO participou da **Oficina de Geoprocessamento de indicadores de Hanseníase**, em Brasília no período de 18 a 21 de junho de 2024, com carga horária de 35 horas.



ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
Secretaria de Vigilância em
Saúde e Ambiente (SVSA)

FL. (S)
Nº 15
RUBRICAR
PMSJP

BRASIL BEM
CUIDADO
MAIS SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

LUCIANNA MIRELLE DE SÁ TRABULSI

Brasileira, casada, 43 anos

Rua 12 de Outubro ,426, Centro.

Porto Franco – Maranhão – MA

Telefone: (99) 8167-8117 / E-mail: luciannamirelle@gmail.com



FORMAÇÃO

- Graduado em Enfermagem e Obstetrícia , UEMA, conclusão em 2008.
- Pós-graduado em Saúde Materno Infantil. Universidade Federal do Maranhão – UFMA/UNASUS, conclusão em 2013.
- Pós-graduado em Saúde da Família. Universidade Federal do Maranhão – UFMA/UNASUS, conclusão em 2012.
- Mestra em Gestão de Programas de Serviços de Saúde pela UNIVERSIDADE CEUMA, conclusão em 2023.

PMSJP
FL.(S)
Nº 116
RUBRICA: 09

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2009-2011 – Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão**
- Cargo: Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família
- Principais atividades: consultas de enfermagem, acompanhamento dos grupos alvos (gestantes, hipertensos, diabéticos), supervisão dos serviços e administração da UBS, etc.
- **2011-2014 – Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco/MA**
- Cargo: Coordenador da Atenção Básica

- Principais atividades: Coordenação das equipes da ESF e PACS. Avaliação e controle de indicadores de Saúde. Coordenação do programa saúde na Escola(PSE).

Responsável pela alimentação de programas como SIAB,SIM,SINASC,SISMAMA,etc.

2011 – 2024- Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins

- Cargo: Enfermeiro Assistencial (Hospitalar)
- Principais atividades:a acompanhamento de pacientes nos diversos setores (UTI, Clínica Médica, Clínica Cirurgica, Centro Cirúrgico, Pediatria, e Pronto Socorro) do Hospital Regional de Augustinópolis além da coordenação da equipe de Enfermagem.

- **2023- 2025- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**

- Cargo: Enfermeiro em auditoria Hospitalar
- Principais atividades: organização, dirigir, planejamento, coordenação, avaliação, prestação de serviço em consultoria, atuação em todas as etapas do processo de auditorias e contra auditorias (recursos de glosas), emissão de pareceres sobre os serviços de auditoria de enfermagem;

FL.(S)
Nº 117
RUBRICA: 29

PMSJP

PMSJP
FL(S)
Nº 118
RUBRICA: 78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME LUCIANNA MIRELLE DE SA TRABULSI

FILIAÇÃO
EMERSON DIAS DA SILVA E GECILIA DE SA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 24/02/1982 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE TOCANTINOPOLIS - TO

OBSERVAÇÃO DOADOR DE ÓRGÃOS

Luciana Mirelle de Sa Trabulsi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 66736510325 DNI P-147 VIA-02
REGISTRO GERAL 000095205096-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2019
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.9.180 FLS. 044 LIV. 024 SÃO LUÍS MA 4 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
042374641120/046/0016

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MA812059862

Luciana
LICENCIAMENTO CARTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



UNIVERSIDADE CEUMA

Credenciada pela Portaria Ministerial n° 239, de 27 de março de 2012.
Publicada no D.O.U n° 62, seção I, página 40, de 29/03/2012.



A Reitora da UNIVERSIDADE CEUMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão em 17 de março de 2023, do Curso de Mestrado em Gestão de Programas e Serviços de Saúde, confere o título de

MESTRA EM GESTÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE

na área de Concentração de Gestão de Programas e Serviços de Saúde a

LUCIANNA MIRELLE DE SÁ TRABULSI

*Brasileira, natural de Tocantinópolis, estado do Tocantins, nascida a 24 de fevereiro de 1982,
Cédula de Identidade 0000952050986-SSP/MA
e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

São Luís(MA), 8 de novembro de 2023.

Lauralice Ferreira Araujo
Secretária Acadêmica

Cristina Nitz da Cruz
Reitora

Código de Verificação: 6673650000LM031001006673651385

BRASIL
11/9
PMSJP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de **ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA** em **14 DE MARÇO DE 2008**
confere o título de **ENFERMEIRO OBSTETRA**
a **LUCIANNA MIRELLE DE SÁ DA SILVA**
nascido(a) a **24 de FEVEREIRO de 1982**
nacionalidade **BRASILEIRA** naturalidade **TOCANTINOPOLIS-TO**
carteira de identidade nº **0000952050986 SSP/MA** e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais

São Luís(MA), 1 de AGOSTO de 2012

Maria Auxiliadora G. Cunha
Pró-Reitor de Graduação

1º Ofício de Notaria

Reitor

Lucianna Mirelle de Sá da Silva
Diplomado

RUBRICA
Nº 1200

PMSJP



UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA - 023
CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - 2559
CNPJ: 23.689.763/0003-59

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012.
Publicada no D.O.U nº 62, seção I, página 40, de 29/03/2012.

Página 1/1

PMSJP

FL. (S)
Nº 121
RUBRICA: [assinatura]

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome do Aluno: LUCIANNA MIRELLE DE SÁ TRABULSI

RA
001223

Identidade: 0000952050986 Org. Emissor: SSP/MA Nascimento: 24/02/1982 Estado: TO Nacionalidade: Brasileira
C.P.F.: 66736510325 Título Eleitoral: 042374641120 Zona: 048 Seção: 0016
Doc. Militar: Org. Emissor: Circunsc.: Data:

Curso: GESTÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE - 20009011003P Reconhecimento do Curso/Portaria: 609
Habilitação: MESTRADO EM GESTÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE Carga Horária: 420 h
Titulação: MESTRA EM GESTÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE

Data de Ingresso: Data de Conclusão: 17/03/2023 Expedição de Diploma: 08/11/2023 EMEC: 20009011003P7
Nº Processo: 458046 Livro: LM03 Folha: 100 Registro: 100 Série:

Representante Legal: CRISTINA NITZ DA CRUZ

Período	Código	Disciplina	Carga Horária	Nota	Situação	Docente	Titulação
1º	IPGM 1569.030	MOVIMENTOS SOCIAIS EM POLÍTICAS DE SAÚDE	30	8,30	Aprovado	CRISTINA MARIA DOUAT LOYOLA	DOCTOR
	IPGM 1571.030	EPIDEMIOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	30	7,00	Aprovado	AMANDA SILVA DOS SANTOS ALIANÇA	DOCTOR
	IPGM 1572.030	SOCIO DIVERSIDADE, PROGRAMAS E SERVIÇOS EM SAÚDE	30	9,00	Aprovado	CRISTINA MARIA DOUAT LOYOLA	DOCTOR
	IPGM 1573.030	BIOESTATÍSTICA E MODELOS DE EVIDÊNCIA EM SAÚDE	30	8,50	Aprovado	FLOR DE MARIA ARAUJO MENDONÇA SILVA	DOCTOR
	IPGM 1574.030	GESTÃO, PLANEJAMENTO NORMATIVO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	30	8,50	Aprovado	JOSE MARCIO SOARES LEITE	DOCTOR
	IPGM 1575.030	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30	10,00	Aprovado	ADRIANA SOUSA REBO	DOCTOR
	IPGM 1788.030	REDAÇÃO E FORMATAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS	30	8,50	Aprovado	BRUNO BAVARESCO GAMBASSI	DOCTOR
	IPGM 1987.030	SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIA E LABORATÓRIO DE PESQUISA	30	6,00	Aprovado	ANGELA FALCAI	POS-DOCTOR
	IPGM 2677.030	TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO A SAÚDE	30	10,00	Aprovado	CYRINE PIAZZERA SILVA COSTA	DOCTOR
	IPGM 7060.030	SEMINÁRIO DE PESQUISA	30	8,00	Aprovado	DANIELA BASSI DEBI	POS-DOCTOR

Carga Horária Exigida: 420

Legenda:

RA: Registro Acadêmico; Aprov. Estudos: Aproveitamento de Estudos; Rep. por Faltas: Reprovado por Faltas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

17/03/2023 - TRADUÇÃO, ADAPTAÇÃO TRANSCULTURAL E VALIDAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE PERFIL COGNITIVO PARA DOR (CRPP) - Aprovado.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Disciplina Destino	Disciplina Origem	Instituição de Origem

UNICEUMA - RENASCENÇA RUA JOSUÉ MONTELLO, Nº 01, RENASCENÇA II, SÃO LUÍS, CEP: 65075-120



Atenção, agora o histórico dispensa a assinatura da secretaria ou da coordenação. Para verificar a autenticidade deste documento use o QRCode ao lado, e informe o identificador 6709568c-468d-488a-a383-d8df057a1798

Código: OXY.EDU.2.0006.02 Emissão: 16/01/2025 13:12 Usuário: Portal_RM





Said Antonio Trabulsi Sobrinho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9238038390453988>

ID Lattes: **9238038390453988**

Última atualização do currículo em 05/09/2023

PMSJP

FL(S) 122
Nº
RUBRICA: 75

Possui graduação em Enfermagem Bacharelado pela Universidade Ceuma (2010); Mestre em Gestão de Programas e Serviços de Saúde (UniCEUMA, 2021); Pós-graduado em Saúde da Família e Saúde Materno Infantil pela Universidade Federal do Maranhão-UFMA, Pós-graduado em Linhas de Cuidado para Enfermagem: área de Urgência e Emergência na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; Atuou como Enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família por cinco anos, em seguida assumiu a Coordenação da Atenção Básica, participando diretamente da gestão dos serviços saúde, concomitantemente atuava na assistência hospitalar como plantonista em um Pronto Socorro. Posteriormente assumiu o cargo de Coordenador de Enfermagem e exerceu suas atividades na área de saúde mental em um Centro de Atenção Psicossocial -CAPS. Além disso, vem atuando como docente desde 2010, em cursos técnicos e superiores em instituições privadas e na Escola Técnica do SUS - ETSUS. Atualmente é servidor publico efetivo do Estado do Tocantins e Diretor Executivo de uma empresa de assessoria e planejamento de gestão dos serviços de saúde.
(Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Said Antonio Trabulsi Sobrinho

Nome em citações bibliográficas

TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/9238038390453988>

Orcid iD



<https://orcid.org/0000-0002-0674-8672>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

SECRETARIA DE SAÚDE DO TOCANTINS,
HOSPITAL REGIONAL DE
AUGUSTINÓPOLIS.
Rua Amazonas
Setor Central
77960970 - Augustinópolis, TO - Brasil
Telefone: (099) 34561313

PMSJP
FL(S)
No 123
RUBRICA: 74

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2021

Mestrado profissional em Gestão de Programas e Serviços de Saúde.
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.
Título: Atuação da equipe multiprofissional na alta hospitalar dos pacientes idosos, Ano de Obtenção: 2021.
Orientador: Marcos Antônio Barbosa Pacheco.
Palavras-chave: Assistência Hospitalar; Equipe de Assistência; Alta Hospitalar.
Grande área: Ciências da Saúde
Grande Área: Ciências da Saúde / Área: Saúde Coletiva.
Grande Área: Ciências da Saúde / Área: Enfermagem / Subárea: Enfermagem em Saúde Coletiva / Especialidade: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana.

2012 - 2014

Especialização em Linhas de Cuidado - Urgência e Emergência. (Carga Horária: 360h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.
Título: Subsídios para a implantação do Sistema de Classificação de Risco de Manchester em um pronto atendimento hospitalar: revisão de literatura.
Orientador: Quenia Cristina Gonçalves da Silva.

2011 - 2012

Especialização em Saúde da Família. (Carga Horária: 360h).
Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.
Título: Bases para cuidar das doenças diarreicas em menores de cinco anos no município de Campestre - MA.

2011 - 2012

Especialização em Saúde Materno-Infantil. (Carga Horária: 360h).
Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.
Título: Projeto Mãe que Ama, Amamenta: uma estratégia de incentivo ao aleitamento materno exclusivo até o sexto

mês de vida no município de Campestre -
MA.

2006 - 2010

Graduação em Enfermagem.
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.
Título: Percepção das gestantes sobre a
assistência de enfermagem no pré-natal
em um centro de saúde em São Luís-MA.
Orientador: Ricardo F. Silva.

PMSJP
FL.(S)
Nº 124
RUBRICA: J

Formação Complementar

2014 - 2014

PreHospital Trauma Life Support Provider
Course. (Carga horária: 30h).
NAEMT, NAEMT, Brasil.

2014 - 2014

Suporte Avançado de Vida em Cardiologia
- ACLS. (Carga horária: 16h).
Instituto Nação Futura, INAF, Brasil.

2009 - 2009

Ações de enfermagem na prevenção e
controle das infecções hospitalares.
(Carga horária: 30h).
Conselho Federal de Enfermagem,
COFEN, Brasil.

2006 - 2006

Extensão universitária em Primeiros
socorros. (Carga horária: 20h).
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL, SENAC/ MA, Brasil.

2001 - 2001

Curso básico de Informática. (Carga
horária: 70h).
COMPUNET, COMPUNET, Brasil.

Atuação Profissional

Salud - Planejamento e Assistência em Saúde, SALUD, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Proprietário, Enquadramento
Funcional: Diretor Executivo

**Outras
informações**

Prestação de assessoria para secretarias
municipais de saúde

PMSJP

FL(S)
Nº 125
RUBRICA: 19

Prefeitura Municipal de Porto Franco, PORTO FRANCO, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Enfermeiro Assistencial

**Outras
informações**

Lotado no Serviço de Atendimento Móvel
de Urgência (SAMU)

Governo do Estado de Tocantins, GOVERNO/TO, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Enfermeiro

**Outras
informações**

Lotado no Hospital Regional de
Augustinópolis

Atividades

2019 - 2020

Direção e administração, Secretaria de
Estado de Saúde.

Cargo ou função
Coordenador de Pronto Socorro (Sala
Vermelha).

2018 - 2019

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Secretaria de Estado de Saúde.

Cargo ou função
Membro do Comitê de Redução da

Secretaria de Saude de Campestre do Maranhão, SEMUS, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Enfermeiro Assistencial, Carga
horária: 20

**Outras
informações**

Atuação no Serviço Hospitalar do Hospital
Municipal de Campestre

Vínculo institucional

2016 - 2017

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Enfermeiro Assistencial, Carga
horária: 30

**Outras
informações**

Atuação no Centro de Atenção
Psicossocial (CAPS)

Vínculo institucional

2013 - 2015

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Coordenador da Atenção
Básica, Carga horária: 40

**Outras
informações**

Atuação junto a gestão da saúde do
município supracitado, com relevante
trabalho na melhoria dos indicadores de
saúde, e aprimoramento dos serviços de
atenção primária.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: ENFERMEIRO, Carga horária:
40

PMSJP

FL(S)
Nº 126
RUBRICA: V

**Outras
informações**

ATUAÇÃO: Enfermeiro da Estratégia da
Família

PMSJP

FL.(S)
Nº 127
RUBRICA: 

Fundação Sossândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, FSADU, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Tutor Facilitador

**Outras
informações**

Curso de Aperfeiçoamento em Saúde da
Criança no Município de Porto Franco -MA

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Tutor Facilitador, Carga horária:
16

**Outras
informações**

Curso Pós Técnico em UTI Adulto

Vínculo institucional

2015 - 2015

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Tutor Facilitador, Carga horária:
30

**Outras
informações**

Curso de Aperfeiçoamento em Saúde do
Adulto e do Idoso

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Docente - Facilitador

**Outras
informações**

Primeira Etapa Formativa Curso Técnico
em Agente Comunitário de Saúde

PMSJP

FL.(S)
Nº 128
RUBRICA: *[assinatura]*

Faculdade do Bico do Papagaio, FABIC, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2018

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Docente,
Carga horária: 20

**Outras
informações**

Docente das disciplinas Saúde Coletiva e
Políticas Públicas Supervisor de Estágio I
em Unidades Básicas de Saúde

EDUCA MAIS CURSOS PROFISSIONALIZANTES, EDUCA +, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2019

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Docente,
Carga horária: 10

**Outras
informações**

Professor das disciplinas de Saúde
Pública, Saúde do Adulto e do Idoso e
Saúde Mental

Idiomas

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala
Razoavelmente, Lê Razoavelmente,
Escreve Razoavelmente.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala
Razoavelmente, Lê Razoavelmente,
Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

★ SILVA, Larissa Pereira da ; **TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio** ; BORGES, Raquel Machado ; VIANA, Janayna Araújo ; PEREIRA, Catilena Silva ; CASTRO, Darlene Teixeira ; NUNES, Kerlla Gomes da Silva ; LIMA, Lilian Natalia Ferreira . Projeto 'Bem Gestar', integralizando a saúde da gestante. Revista Extensão, v. 7, p. 2, 2023.

2.

AZEVEDO, Samara Tavares de ; LIMA, Lilian Natália Ferreira de ; CARNEIRO, Ana Maria da Costa Teixeira ; GOMES, Cristiana Maria de Araújo Soares ; CAVALCANTE, Tarcila Cristina Cunha ; BORGES, Raquel Machado ; **TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio** ; SOUSA, Wallace Carlos de . Relato de experiência: padronização e organização do fluxo de atendimento na unidade básica de saúde de uma zona rural de um município do norte do Tocantins. Revista Extensão, v. 7, p. 7-12, 2023.

3.

PIMENTA, Lais Martins ; LIMA, Lilian Natália Ferreira de ; MORAIS, Jesuane Cavalcante Melo de ; FONSECA, Sheila Cristina Teixeira ; FEITOSA, Marcela de Oliveira ; **TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio** ; BORGES, Raquel Machado ; SILVA, Bruno Costa . Intervenção interdisciplinar para a adesão dos hipertensos às consultas de acompanhamento na unidade básica de saúde: um relato de experiência. Revista Extensão, v. 7, p. 53-60, 2023.

4.

LAURINDO, Katiane dos Santos Isidoro ; SILVA, Herculano Rodrigues ; LIMA, Lillian Natália Ferreira de ; VIANA, Janayna Araújo ; CARNEIRO, Ana Maria da Costa Teixeira ; **TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio** ; FONSECA, Sheila Cristina Teixeira ; SOUSA, Wallace Carlos de . Promovendo uma alimentação saudável entre os idosos: relato de experiência. Revista Extensão, v. 7, p. 67-72, 2023.

PMSJP

FL.(S)
Nº 130
RUBRICA: J

5.

PARDIM, Márcia Marinho da Silva ; LIMA, Lillian Natália Ferreira de ; BORGES, Raquel Machado ; GOMES, Cristiana Maria de Araújo Soares ; **TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio** ; NUNES, Kerlla Gomes da Silva ; VIANA, Vanessa Silva Souza ; CARNEIRO, Ana Maria da Costa Teixeira . Educação em saúde no controle da Hipertensão Arterial Sistêmica: relato de experiência. Revista Extensão, v. 7, p. 73-78, 2023.

6.

CARVALHO, Francimara Sousa Silva de ; NOBRE, Halan Heverton Dos Santos ; CARNEIRO, Ana Maria da Costa Teixeira ; GOMES, Cristiana Maria de Araújo Soares ; LIMA, Lillian Natalia Ferreira ; SILVA, Maria Adenilda da ; **TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio** ; SILVA, Dhonnell Oliveira Da . Experiência na implementação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) na otimização da rotatividade de leitos para cirurgias eletivas: estudo de caso em um hospital do extremo norte do Tocantins. Revista Extensão, v. 7, p. 2, 2023.

7.

BARROS, Andrio Corrêa ; CALDAS, Geovanna Renaisa Ferreira ; **TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio** ; OLIVEIRA, Waiza Priscila Freire ; SOUSA, Liane Silva ; FRANCA, Ludmylle Rodrigues Silva ; CAVALCANTE, Renata Porangaba ; LOPES, Carla Carolina Alves ; LOPES, Kelli Marise Alves da Silva ; PAULA, Camila da Costa ; CAMARGOS, Larissa Cristina dos Santos ; NOIVO, Isabela Santos ; GOUVEA, Thallita Caroline Cassiano ; LEMES, Luann Morey ; ROCHA, Juan Peron Faria ; OLIVEIRA, Renato Tavares Vieira de . COVID-19 X Violência: Qual a sua relação?. RESEARCH, SOCIETY AND DEVELOPMENT, v. 10, p. 1-8, 2021.

Capítulos de livros publicados

1.

MARTINS, Maria Salomé ; ALMEIDA, Hariane Freitas Rocha ; RAMOS, Aline Sharlon Maciel Batista ; **TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio** ; DUTRA, Bárbara Emanuelle Nunes ; CAMARA, Maria Elza Rodrigues ; LEMOS, Messias . Humanização do parto e o papel do Enfermeiro Obstetra. In: Isabelle Cordeiro de Nojosa Sombra. (Org.). A enfermagem e o

PMSJP

FL.(S)
Nº 131
RUBRICA: 79

2.

BARROS, Andrio Corrêa ; LUZ, Ana Leticia Lago da ; FRANCA, Ludmylle Rodrigues Silva ; GOMES, Raylena Pereira ; **TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio** . A utilização do colar cervical no atendimento pré-hospitalar: uma revisão integrativa. In: Isabelle Cordeiro de Nojosa Sombra. (Org.). Discursos, saberes e práticas da enfermagem 3. 1ed.: Atena Editora, 2019, v. 3, p. 13-19.

Apresentações de Trabalho

1.

TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio. Perfil da vida sexual das gestantes atendidas em um posto de saúde em São Luís - MA. 2007. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Produção técnica

Demais tipos de produção técnica

1.

TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio. Curso de Humanização do Cuidado. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

2.

TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio; PACHECO, Marcos Antônio Barbosa . A alta hospitalar dos pacientes idosos: o papel da equipe multiprofissional. 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Produto técnico).

3.

TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio. Curso de Atualização em Urgência e Emergência. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

4.

TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio. Tratamento de Feridas e Curativos Tecnológicos. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

PMSJP
FL(S)
Nº 132
RUBRICA: 79

1.

Capacitação em Triagem Neonatal - APAE. 2014. (Outra).

2.

II Encontro com Coordenadores da Atenção Básica e das Ações de Alimentação e Nutrição dos Municípios Maranhenses. 2014. (Encontro).

3.

I Seminário para Fortalecimento das Competências Técnicas para Prevenção de Mortalidade Infantil e Fetal no estado do Maranhão. 2013. (Seminário).

4.

Oficina de Capacitação sobre o Sistema PSE/SIME (ESUS). 2013. (Oficina).

5.

Oficina de Vigilância de Óbitos Maternos, Infantis e Fetais, e Módulo de Investigação SIM/WEB. 2013. (Oficina).

6.

Fórum Interinstitucional sobre Cuidado Perinatal. 2011. (Outra).

7.

II Capacitação de Reimplantação do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil de Imperatriz. 2011. (Outra).

8.

11º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem e 5º Congresso Nacional de Residência em Enfermagem. 2008. (Congresso).

9.

10º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem e 4º Congresso Nacional de Residência em Enfermagem. 2007. (Congresso).

PMSJP

FL(S)
Nº 133
RUBRICA: 19

10.

9º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem e 3º Congresso Nacional de Residência em Enfermagem. 2006. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

TRABULSI SOBRINHO, Said Antonio. Oficina de Capacitação da Estratégia e-SUS AB. 2013. (Outro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 17/02/2025 às 9:25:18

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
Configuração de privacidade na Plataforma Lattes



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO UNICEUMA



Autorizado pelo Decreto Presidencial de 27 de setembro de 2000, publicado no DOU nº 188, seção I, de 28/09/2000

O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos da ata de colação de grau realizada no dia 26 de julho de dois mil e dez, confere a

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

nacionalidade

BRASILEIRA

naturalidade

VARGEM GRANDE - MA

nascido (a) a

28/11/1987

identidade nº 0129059219392-SSP MAO presente Diploma de

BACHAREL EM ENFERMAGEM

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 10 de

Agosto de 2010

Pro-Reitor de Graduação

Suzane Costa Góes
Secretária Acadêmica

Said Antonio Trabulsi Sobrinho
Diplomado

1º Ofício de Notas

Reitor

CURSO DE ENFERMAGEM – Reconhecido pela
Portaria Ministerial N.º 775 de 07/11/2008, pu-
blicada no D.O.U. de 10/11/2008, N.º 218 Seção I,
Página 18.

Prof.ª Cristina Nitz da Cruz
Reitora

Prof.ª Marcos Barros e Silva
Pró-Reitor de Graduação

Prof.ª Szana Couto Grijó
Secretária Acadêmica

MSJP
RUBRICA
N.º 195
FL. 195

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-390 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartorioautossoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CRISTINA NITZ DA
CRUZ Em 1588 da verdade *****

São Luis-MA, 17 de Dezembro de 2015 às 12:30:23

Genilson Saraiva Pereira



MEC - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO -
UNICEUMA
Pró-Reitoria de Graduação
Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob nº 2780/2010
Livro nº 050 Fls nº 238
Em 10/08/2010 Processo nº 0057312/2010-0

por delegação de competência do Ministério da Educação
nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.796, de 24 de
maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006.

Szana Couto Grijó

Secretária Acadêmica

Visto:

Pró-Reitor de Graduação

Ministério da Educação
Centro Universitário do Maranhão

Aprovo o Registro constante acima

Em 10 de Agosto de 2010

Reitor(a)

029542

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

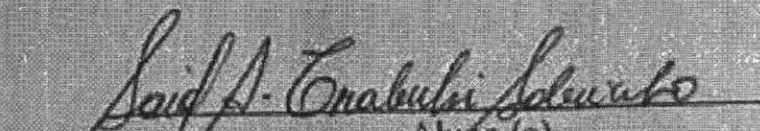
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO concluiu o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MATERNO-INFANTIL, realizado no período de 14 de janeiro de 2011 a 28 de outubro de 2011, com 390 horas/aula, com aproveitamento e frequência.

São Luís, 26 de fevereiro de 2013.


Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva


Aluno (a)



UNIVERSIDADE DO CEUMA UNICEUMA

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012,
publicada no DOU nº 62, Seção I, de 29 de março de 2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista os termos da conclusão do curso de Pós-Graduação no dia 22 de dezembro de 2021, confere a

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

nacionalidade Brasileira, naturalidade Vargem Grande

nascido(a) a 28 de novembro de 1937, identidade nº 0129059219992-SSP/MA, o presente diploma de

MESTRE EM GESTÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE

Área de Concentração: Saúde Coletiva

Para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e
Extensão

São Luís (MA), 06 de maio de 2022.

Reitor(a)
Diplomado(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que SAID ANTÔNIO TRABULSI SOBRINHO concluiu o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA, realizado no período de 12 de novembro de 2010 a 04 de novembro de 2011, com 420 horas aula, obtendo proveitamento e frequência.

São Luís, 17 de outubro de 2012.


Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva


Aluno (a)



PMSJP
FL(S)
Nº 139
RUBRICA: 18

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, certifica que

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

concluiu com aproveitamento
o curso de Pós-Graduação,
em nível de Especialização, em

Linhas de Cuidado em Enfermagem

Florianópolis, 11 de novembro de 2014

Profª Drª. VANIA M. LISCHUBERT BACKES

Coordenadora

Profª Drª. JOANA MARIA PEDRO

Pró-Reitora de Pós-Graduação

Universidade Federal de Santa Catarina - Criada pela Lei nº 3849 de 18 de dezembro de 1960 e
recredenciada pela Portaria MEC nº 134, de 27 de fevereiro de 2013.

Curso de Especialização em Linhas de Cuidado em Enfermagem

Aprovado pela Resolução: 15/CPG/2012

Período do Curso: 01/11/2012 a 30/05/2014

Carga Horária: 405 (360 teóricas e 45 práticas)

Local: UFSC - Polo: SÃO LUIS / MA

Aluno: SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Cédula de Identidade: 012905921999-2 UF: MA
Data de Nascimento: 28/12/1987
Naturalidade: Vargem Grande/MA
Nacionalidade: Brasileira

PMSJP

FL. (S)
Nº 140
RUBRICA: 22

Disciplina	Professor	Créditos	Conceito
Classificação de risco e acolhimento	DRª. GRACE TERESINHA MARCON DAL SASSO	3 T	A
Cuidado nas urgências/emergências cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e demais agravos	DR. ANTONIO DE MIRANDA WOSNY	3 T	A
Desenvolvimento do processo de cuidar	DRª. KENYA SCHMIDT BEIBNITZ DRª. LUCIA NAZARETH AMANTE	3 T 1 P	A
Introdução ao Curso	DRª. VANIA MARI SCHUBERT BACKES	1 T	A
Linhas de Cuidado nas urgências/emergências cardíaco e cerebrovasculares	DRª. GRACE TERESINHA MARCON DAL SASSO	3 T	A
Linhas de Cuidado nas urgências/emergências clínicas respiratórias e metabólicas	DRª. SAYONARA DE FATIMA FARIA BARBOSA	3 T	A
Linhas de Cuidado nas urgências/emergências traumatológicas	DRª. MARIA CÉLIA BARCELLOS DALRI	3 T	A
Metodologia do Trabalho Científico	DRª. FLAVIA REGINA SOUZA RAMOS	2 T	A
Política de Redes de Atenção à Saúde	DRª. JUSSARA GUE MARTIN	1 T	A
Processo Educativo em Saúde	DRª. MARTA LENISE DO PRADO	2 T	A
Área: Urgência e Emergência			
Índice de Aproveitamento: 4.00			

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

Subsídios para a implantação do sistema de classificação de risco de
Manchester em um pronto atendimento hospitalar: revisão de literatura

A

Orientadora: MSc. QUENIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA

CURSO OFERECIDO DE ACORDO COM
A RESOLUÇÃO 01/CNE/CES/2007.

Universidade credenciada através da Portaria
nº 3.710/03-MEC, publicada no D.O.U. em
12/12/03, para oferta de cursos de pós-
graduação lato sensu a distância. Processo de
recredenciamento nº 201010133.

Visto: Coordenação do Curso

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

CERTIFICADO registrado sob nº 577
às fls. 193 do livro nº. LCCS00004
processo nº. 23080.032652/2014-70
Florianópolis em 11/11/2014

SULIVAN DE OLIVEIRA COSTA
Chefe da DIERD - DAE/PROGRAD

LUIZ CARLOS PODESTA
Diretor do Departamento de Administração Escolar
Delegação do Reitor PORT.461/GR/2008

Critério de Avaliação: A = Excelente (4,0), B = Bom (3,0), C = Regular (2,0), E = Insuficiente (0,0)
Índice de Aproveitamento não inferior a 3,0 (três).

1 Crédito Teórico(T) = 15 horas/aula
1 Crédito Prático(P) = 45 horas/aula

201207235

Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação

PMSJP

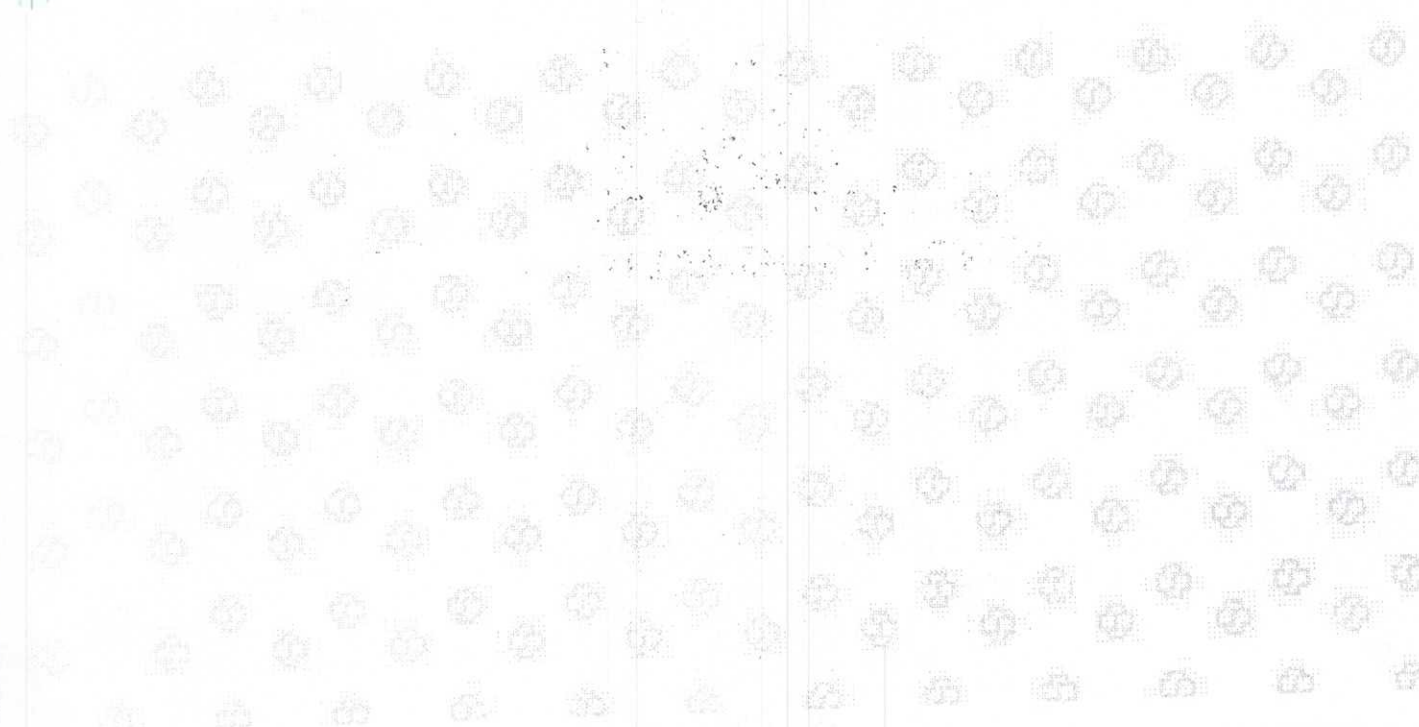
FL.(S)
Nº 141

RUBRICA: 78



SALUD

PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE



QUEM SOMOS

A **Salud - Gestão de Saúde** é uma empresa especializada na administração e otimização de serviços de saúde, com ênfase na gestão da saúde pública. Nosso compromisso é oferecer soluções inovadoras e eficientes para aprimorar a qualidade dos serviços de saúde, garantindo bem-estar e segurança aos pacientes e colaboradores.

Acreditamos que uma **assessoria técnica de qualidade** é fundamental para a melhoria dos serviços de saúde, possibilitando planejamento eficaz, uso racional de recursos e otimização dos resultados. Contamos com uma equipe altamente qualificada, formada por profissionais com vasta experiência e titulação especializada, incluindo especialização e mestrado na área de gestão de programas e serviços de saúde. Essa expertise nos permite oferecer serviços de excelência, alinhados com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as melhores práticas do setor.

Com mais de cinco anos de atuação no mercado, a Salud consolidou-se como referência em gestão de saúde, prestando assessoria para diversas instituições públicas e privadas. Nossa equipe, formada por especialistas com mais de 15 anos de experiência na área, conhece profundamente os desafios do setor e aplica metodologias estratégicas para otimizar processos, melhorar indicadores e garantir uma gestão eficiente e humanizada.

"A qualidade nunca é um acidente; é sempre o resultado de um esforço inteligente." - John Ruskin

NOSSOS SERVIÇOS

1. Gestão de Saúde Pública

- Elaboração de projetos e programas para aprimoramento dos serviços públicos de saúde;
- Desenvolvimento e implementação dos instrumentos de planejamento do SUS, como Plano Municipal de Saúde, Programas Anuais de Saúde (PAS) e Relatórios de Gestão (RDQA e RAG);
- Monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde, garantindo a eficiência e transparência na execução dos serviços;
- Acompanhamento epidemiológico e elaboração de estratégias para controle e prevenção de doenças.

2. Gestão Hospitalar

- Administração e otimização de processos hospitalares;
- Redução de custos operacionais sem comprometer a qualidade do atendimento;
- Supervisão de faturamento;
- Auditoria de contas hospitalares;
- Implementação de tecnologia e inovação para gestão hospitalar eficiente.

3. Gestão de Clínicas e Consultórios

- Planejamento estratégico para clínicas e unidades de saúde;
- Otimização de fluxos de atendimento e aprimoramento da experiência do paciente;
- Suporte para implementação do controle de qualidade;
- Treinamento e capacitação de equipes para melhoria na gestão de serviços.

4. Consultoria em Saúde

- Diagnóstico situacional e desenvolvimento de soluções personalizadas para gestão de saúde;
- Implementação de melhores práticas e otimização de recursos;
- Auditoria e monitoramento de serviços de saúde pública e privada.

5. Tecnologia e Inovação na Saúde

- Desenvolvimento de soluções digitais para gestão de saúde;

- Integração de sistemas hospitalares e prontuário eletrônico;
- Implantação de telemedicina para ampliação do acesso aos serviços.

DIFERENCIAIS DA SALUD

- **Equipe Qualificada:** Profissionais com ampla experiência e formação especializada em gestão de saúde pública e privada.
- **Planejamento Estratégico:** Atuação baseada em análise de indicadores, evidências epidemiológicas e necessidades da população.
- **Inovação e Tecnologia:** Soluções digitais para modernização e otimização da gestão.
- **Compromisso com a Qualidade:** Foco na melhoria contínua dos serviços, garantindo atendimento humanizado e eficiente.
- **Assessoria Técnica de Excelência:** Suporte especializado para implementação de políticas e estratégias eficazes no setor da saúde.

CLIENTES E PARCEIROS

- Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão
- Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
- Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

Atuamos junto a hospitais, clínicas, laboratórios e instituições de saúde, além de colaborar com gestores públicos na formulação e execução de políticas públicas de saúde.

CONTATO

Endereço: Rua 12 de Outubro, 426, Jardim São Manoel, Porto Franco - MA

Telefone: (99) 98103-7176 **E-mail:** gestaosalud@gmail.com

A Salud é uma parceria estratégica para transformar a gestão da saúde pública e privada com inovação, eficiência e qualidade!

PMSJP

DESPACHO

FL.(S)
Nº 145
RUBRICA: 

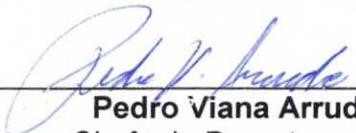
Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providenciar informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira necessária para custear a despesa, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal c/c os arts. 18, IV, 72, IV, e Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme informações abaixo descritas:

Secretaria Requisitante: Secretária Municipal de Saúde

Processo 43/2025: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA

Valor Global: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

São João do Paraíso, 12 de março de 2025



Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Señor de Compras

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

PMSJP
FL. (S)
Nº 146
RUBRICA: 20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 – PMSJP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA

Em resposta a solicitação encaminhada a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a contratação supracitada, podendo ainda, se for o caso, ter o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São João do Paraíso - MA, 12 de março de 2025.


NILVA DA COSTA FAUSTINO
CRC nº 6904
Contadora Geral

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECLARAÇÃO

PMSJP
FL. (S)
Nº 147
RUBRICA: 24

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João do Paraíso/MA, 12 de março de 2025.


Marisa Elanne Damasceno de França
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL. (S)
Nº 748
RUBRICA: 29

DESPACHO

Encaminha-se à Procuradoria Geral do Município para análise, emissão de parecer e demais providências pertinentes.

São João do Paraíso, 12 de março de 2025.

Marisa Elanne D. França

Marisa Elanne Damasceno de França
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA



PMSJP

FL.(S)
Nº 149
RUBRICA:

PARECER JURÍDICO Nº 009/2025

Processo Administrativo Nº 43/2025-PMSJP/MA

Origem: Secretaria Municipal de Saúde;

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA;

Amparo Legal: Contratação Direta por Dispensa de Licitação por Valor; Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca da possibilidade jurídica de Contratação Direta por dispensa de licitação, de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Saúde justificando a necessidade da contratação;
- b) Documento de Formalização da Demanda;
- c) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- d) Propostas de 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação;
- e) Aviso de Dispensa publicado;
- f) Mapa de Apuração de Preços;
- g) Disponibilidade Orçamentária;
- h) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa de mercado realizada, junto as empresas cotadas que a empresa SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE, foi a que

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000



apresentou proposta de preço mais vantajosa para a Administração, no valor global de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais). Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.”



Verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que se encontra atualizado em de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

Afim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

"Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

Os serviços que se pretende contratar são necessários à Administração pública, haja vista que as demandas apresentadas pela rede de assistência de saúde, pelos demais entes da federação que realizam o financiamento tripartite da saúde (união, estado e município), pelos setores administrativos da pasta e pela gestão, requerem suporte técnico para a estrutura organizacional, com perfil específico e habilitados para apoiar as equipes de profissionais. Tornando-se necessária a contratação de uma



empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria na área gerencial da saúde pública.

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art.75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta da empresa SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE, haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

É o parecer.

São João do Paraíso/MA, 13 de março de 2025.

NICOLE SANTOS SOUSA

Assessora Jurídica
Procuradoria Geral do Município

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025 – PMSJP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025– PMSJP/MA

PMSJP
FL. (S)
Nº 153
RUBRICA: V

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA SALUD -
PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua do Comercio, s/n, bairro Centro, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Marisa Elanne Damasceno de França**, portadora da Cédula de Identidade nº 2610972, SSP/PI e do CPF nº 600356123-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE**, situada na Rua 12 de Outubro, Nº 426, Bairro Jardim São Manoel, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.976.917/0001-61, neste ato representada pelo **Sr. SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº 12905921999-2 - SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 600.051.313-59, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 43/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA	MÊS	6	R\$ 10.300,00	R\$ 61.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Assessoria nos Instrumentos de Gestão e transparência:

• Assessoria à Gestão na Elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual de Saúde (PAS), alinhados às diretrizes do SUS e às necessidades locais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 154
RUBRICA: ✓

- Elaboração das prestações de contas Federais: Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG).
- Inserção e atualização dos instrumentos de gestão na plataforma DigiSUS.

2.2. Assessoria a Convênios:

- Suporte técnico na elaboração de projetos e cadastros de propostas nas diversas plataformas do Ministério da Saúde das quais destacamos: INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, EGESTOR, dentre outras que forem criadas pelo Ministério da Saúde para substituição das citadas acima.
- Prestações de contas dos convênios estaduais elaborados por esta assessoria.
- Cadastro de emendas parlamentares federais da saúde para aquisição de equipamentos, construção, ampliação e Custeio junto as plataformas INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS e E-SUS.

2.3. Faturamento Ambulatorial e Hospitalar:

- Suporte, capacitação e acompanhamento do lançamento das produções Ambulatoriais BPA-SIASUS consolidadas e individualizadas, orçamento dos procedimentos FPO e SISAIH01 – SIHD, correção de glosas, e processamento dos dados ao Ministério da Saúde e reinstalação da base quando necessário;
- Monitoramento e Compliance

2.4. Monitoramento das portarias do SUS.

- Assessoria na Gestão de Saúde Pública a fim de atender as necessidades da Gestão em Saúde do Município, conforme a realidade e necessidade local.

2.5. Capacitação e Suporte Técnico

- Atualização mensal do SCNES com suporte e capacitação para o correto cadastro de estabelecimentos de saúde, profissionais, equipes e suas respectivas alterações; Envio e processamento dos dados mensais ao Ministério da Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1.** Pela prestação do serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**, dividido em parcelas mensais de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.
- d) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL. (S)
Nº 135
RUBRICA: 14

- g) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato e Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- d) Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g) Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para execução dos serviços e ajustes solicitados pela Prefeitura;
- h) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- i) Prestar consultoria e assessoria técnica nas atividades de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme as normativas vigentes;
- j) Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na gestão e operacionalização dos sistemas eletrônicos do Governo Federal;
- k) Identificar oportunidades de captação de recursos, por meio da elaboração e submissão de projetos e propostas junto aos sistemas e programas governamentais;
- l) Elaborar diagnósticos financeiros e administrativos para subsidiar a tomada de decisão na gestão dos recursos da saúde, incluindo a identificação de fragilidades e proposição de soluções;
- m) Auxiliar no gerenciamento e na execução de convênios e contratos de repasse, garantindo o cumprimento das exigências legais e regulamentares;
- n) Realizar o monitoramento das obras financiadas com recursos da saúde, incluindo o acompanhamento dos cronogramas físico-financeiros e a elaboração de relatórios gerenciais;
- o) Apoiar na elaboração e envio das prestações de contas, garantindo a correta documentação e cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores;
- p) Capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo treinamentos para o uso adequado dos sistemas e procedimentos financeiros e administrativos aplicáveis;
- q) Zelar pela observância da legislação vigente e das normativas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a transparência e legalidade dos processos;
- r) Fornecer relatórios periódicos das atividades realizadas, com indicação de avanços, dificuldades encontradas e sugestões de melhoria;
- s) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- t) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme as exigências do contrato e da Administração Pública;
- u) Indicar profissional técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços, que deverá estar disponível para reuniões e esclarecimentos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL. (S)
Nº 56
RUBRICA: 14

- v) Atender a eventuais recomendações dos órgãos de controle e fiscalização, implementando as adequações necessárias;
- w) Executar as atividades dentro dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, promovendo a melhoria dos processos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 7.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;
- 7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em Conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Agência: 0647, Conta Corrente: 0019166-3, Banco Bradesco;
- 7.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;
- 7.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;
- 7.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 7.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de serviços/material inadequado ou de qualidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PM
FL(S)
Nº 151
RUBRICA

inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJ
PMSJP
FL(S)
Nº 158
RUBRICA: 12

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, ____ de ____ de 2025.

Marisa Elanne Damasceno de França
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

CONTRATANTE

PMSJP
FL(S)
Nº
RUBRICA:

SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE

CNPJ: 39.976.917/0001-61

Sr. Said Antonio Trabulsi Sobrinho

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Cpf nº

Nome

Cpf nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

DESPACHO

FL. (S)
Nº 159
RUBRICA: *vr*

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA

São João do Paraíso/MA, 14 de março de 2025.

Marisa Elanne Damasceno de França
Marisa Elanne Damasceno de França
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 160
RUBRICA: 78

CONTRATO Nº40/2025 – PMSJP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2025– PMSJP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA SALUD -
PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua do Comercio, s/n, bairro Centro, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Marisa Elanne Damasceno de França**, portadora da Cédula de Identidade nº 2610972, SSP/PI e do CPF nº 600356123-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE**, situada na Rua 12 de Outubro, Nº 426, Bairro Jardim São Manoel, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.976.917/0001-61, neste ato representada pelo **Sr. SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº 12905921999-2 - SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 600.051.313-59, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº43/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA	MÊS	6	R\$ 10.300,00	R\$ 61.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Assessoria nos Instrumentos de Gestão e transparência:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 161
RUBRICA: 29

- Assessoria à Gestão na Elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual de Saúde (PAS), alinhados às diretrizes do SUS e às necessidades locais.
- Elaboração das prestações de contas Federais: Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG).
- Inserção e atualização dos instrumentos de gestão na plataforma DigiSUS.

2.2. Assessoria a Convênios:

- Suporte técnico na elaboração de projetos e cadastros de propostas nas diversas plataformas do Ministério da Saúde das quais destacamos: INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, EGESTOR, dentre outras que forem criadas pelo Ministério da Saúde para substituição das citadas acima.
- Prestações de contas dos convênios estaduais elaborados por esta assessoria.
- Cadastro de emendas parlamentares federais da saúde para aquisição de equipamentos, construção, ampliação e Custeio junto as plataformas INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS e E-SUS.

2.3. Faturamento Ambulatorial e Hospitalar:

- Suporte, capacitação e acompanhamento do lançamento das produções Ambulatoriais BPA-SIASUS consolidadas e individualizadas, orçamento dos procedimentos FPO e SISAIH01 – SIHD, correção de glosas, e processamento dos dados ao Ministério da Saúde e reinstalação da base quando necessário;
- Monitoramento e Compliance

2.4. Monitoramento das portarias do SUS.

- Assessoria na Gestão de Saúde Pública a fim de atender as necessidades da Gestão em Saúde do Município, conforme a realidade e necessidade local.

2.5. Capacitação e Suporte Técnico

- Atualização mensal do SCNES com suporte e capacitação para o correto cadastro de estabelecimentos de saúde, profissionais, equipes e suas respectivas alterações; Envio e processamento dos dados mensais ao Ministério da Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**, dividido em parcelas mensais de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.
- d) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.

Handwritten signature

Handwritten signature

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 162
RUBRICA: 19

- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato e Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- d) Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g) Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para execução dos serviços e ajustes solicitados pela Prefeitura;
- h) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- i) Prestar consultoria e assessoria técnica nas atividades de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme as normativas vigentes;
- j) Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na gestão e operacionalização dos sistemas eletrônicos do Governo Federal;
- k) Identificar oportunidades de captação de recursos, por meio da elaboração e submissão de projetos e propostas junto aos sistemas e programas governamentais;
- l) Elaborar diagnósticos financeiros e administrativos para subsidiar a tomada de decisão na gestão dos recursos da saúde, incluindo a identificação de fragilidades e proposição de soluções;
- m) Auxiliar no gerenciamento e na execução de convênios e contratos de repasse, garantindo o cumprimento das exigências legais e regulamentares;
- n) Realizar o monitoramento das obras financiadas com recursos da saúde, incluindo o acompanhamento dos cronogramas físico-financeiros e a elaboração de relatórios gerenciais;
- o) Apoiar na elaboração e envio das prestações de contas, garantindo a correta documentação e cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores;
- p) Capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo treinamentos para o uso adequado dos sistemas e procedimentos financeiros e administrativos aplicáveis;
- q) Zelar pela observância da legislação vigente e das normativas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a transparência e legalidade dos processos;
- r) Fornecer relatórios periódicos das atividades realizadas, com indicação de avanços, dificuldades encontradas e sugestões de melhoria;
- s) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- t) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme as exigências do contrato e da Administração Pública;

Handwritten signature

Handwritten signature

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL. (S)
Nº 163
RUBRICADA

- u) Indicar profissional técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços, que deverá estar disponível para reuniões e esclarecimentos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- v) Atender a eventuais recomendações dos órgãos de controle e fiscalização, implementando as adequações necessárias;
- w) Executar as atividades dentro dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, promovendo a melhoria dos processos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 7.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;
- 7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em Conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Agência: 0647, Conta Corrente: 0019166-3, Banco Bradesco;
- 7.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;
- 7.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;
- 7.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 7.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL. (S)
Nº 164
RUBRICA: V

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de serviços/material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Assinatura

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJF
FL(S)
Nº 165
RUBRICA: 19

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO - DO FORO

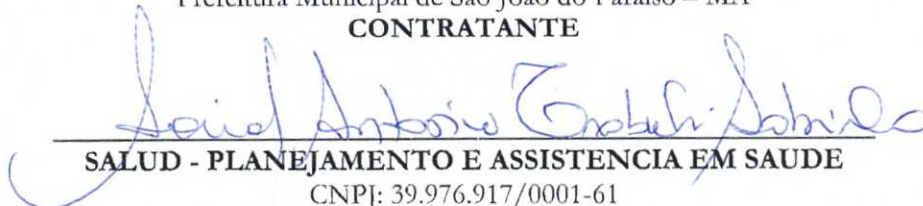
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 14 de março de 2025.



Marisa Elanne Damasceno de França
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA
CONTRATANTE



SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE

CNPJ: 39.976.917/0001-61

Sr. Said Antonio Trabulsi Sobrinho
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Cpf nº

Nome

Cpf nº

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Huggo Salomão Barros Costa, CPF: 049.807.563-01, **Secretário de Esporte e Lazer**, Portaria nº 010/2025- GAB, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **Para participar do III Fórum Estadual de Gestores do Esporte, e fazer a retirada de materiais esportivos na Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL) em São Luís- MA no período de 17/03/2025 a 21/03/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de março de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a8c0c9863cb67d383ead94db38c14fe9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA N. 118/2025

PORTARIA N. 118/2025

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora municipal MARIA LUANA ROCHA DE MORAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA LUANA ROCHA DE MORAIS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **.204.902-**, matrícula nº 0482024C, do cargo de **FONOADIÓLOGA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de São João do Paraíso/MA, a partir do dia 12 de Março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam imprimir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 12 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: d99d2b9409c4f622a827eed7953239af

RESENHA DE CONTRATO Nº 40/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 40/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 43/2025 - PMSJP. Contratação direta por dispensa de licitação por valor.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.976.917/0001-61. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de

obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 01 - Secretaria Municipal de Saúde; 10; 122; 0052; 2027; 3.3.90.39.00. São João do Paraíso/MA, 14 de março de 2025. **Marisa Elanne Damasceno de França. Secretária Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c344fdc56602e83bf3a003e02f6b3a64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS

À empresa,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301

CNPJ: 45.328.287/0001-11

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, CONJ A RODOVIARIA

BAIRRO: ACUDINHO

CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, convoca a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.328.287/0001-11, com sede à Avenida Presidente Medici, S/N, Conj A Rodoviária, Bairro: Acudinho - São Joao Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, para solicitar ou comparecer em 03 (três) dias úteis podendo ser solicitado via Email da CPL: cplsjpma@gmail.com ou comparecer na Sala da Comissão Permanente de Contratação para assinatura do contrato da Dispensa Eletrônica nº 002/2025.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 19 de março de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a413aeaf100545ffd711f4850209839

EXTRATO DE CONTRATO Nº DE001.001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº DE001.001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200105/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos - MA e a empresa **LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 06.246.607/0001-32, com sede à Avenida Presidente Médici, 2374 Centro, São João dos Patos - MA CEP.: 65.665-000. **OBJETO**

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 40/2025

Última atualização 21/03/2025

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO**Unidade executora:** 114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 43/2025**Categoria do processo:** Serviços de Saúde**Data de divulgação no PNCP:** 21/03/2025 **Data de assinatura:** 14/03/2025 **Vigência:** de 14/03/2025 a 14/09/2025**Id contrato PNCP:** 01597629000123-2-000020/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 01597629000123-1-000016/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 61.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.976.917/0001-61 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO

Histórico

Evento :

Data/Hora do Evento :

Inclusão - Contrato

21/03/2025 - 09:19:19

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PMSJP
FL(S)
Nº 167
RUBRICA: 18

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

RMSJP
FL. (S)
Nº 168
RUBRICA: 78

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/03/2025 - 21/03/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123
DATA DE CRIAÇÃO: 21/03/2025 09:35:13
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 489291b5-6909-4e39-b96f-d7ad3dd73714

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	DP402025SEMUS	97229628334	21/03/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1